

CAPA DO PROCESSO

2024.02.15.0024



2024.02.15.0024

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

SÃO MATEUS



Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Descrição do protocolo

Memorando n 012/2024 solicitar providências para solucionar o problema quanto a fiscalização acerca do apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade dos mesmos dentro deste órgão publico municipal.

Data/Hora: 15/02/2024 17:45:04
Assunto/Tipo: SOLICITAÇÃO
Interessado: LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA

PROTOCOLO: 2024.02.15.0024 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

DATA/HORA: 15/02/2024 17:45:04



2024.02.15.0024

Interessado: LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA - 449.764.703-00
Setor: PROTOCOLO
Descrição: Memorando n 012/2024 solicitar providências para solucionar o problema quanto a fiscalização acerca do apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade dos mesmos dentro deste órgão publico municipal.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/22183>



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Em 15 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2024.02.15.0024, tendo como objetivo a abertura de processo para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Com este fim e para constar, eu, **Rossianne de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Rossianne de Paula de Sousa Veras

Rossianne de Paula de Sousa Veras

Setor de Protocolo

Portaria nº 048/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 048/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, IVO REZENDE ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 246, de 30 de dezembro de 2016 e, Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSSIANE DE PAULA DE SOUSA VERAS, CPF: 030.571.083-42, para ocupar o Cargo Commissionado de ASSESSORA TÉCNICA - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DESIGNADA PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MEMORANDO nº 012/2024 – SEAP.

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor,

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Documento de Formalização de Demanda

Venho através deste instrumento, solicitar providências para solucionar o problema quanto a fiscalização acerca do apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade dos mesmos dentro deste órgão público municipal.

Objetivando o efetivo cumprimento da carga horária dos funcionários, como também realizar o pagamento dos colaboradores com base na frequência automatizada, ampliando assim os mecanismos de gestão.

Diante do exposto, segue abaixo tabela com descrição dos itens e estimativa de quantitativos necessários:

Descrição de Itens e Quantitativos:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	Equipamento de Relógio de Ponto Biométrico de Auto Desempenho	unidade	02
2	Implantação Assistida	serviço	01
3	Licença de Uso de Software (VIA RELOGIO).	mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Informo ainda, que a referida contratação deverá ocorrer até 15/05/2024, considerando que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório", porém deverá envolver diversos procedimentos especiais para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

Considerando que a referida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Leda Licia Pinheiro Sousa
Leda Licia Pinheiro Sousa
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 026/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 026/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, IVO REZENDE ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 246, de 30 de dezembro de 2016 e, considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA, CPF: 449.764.703-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A

Ilma. Sra.

Julia Melissa Benigno Lopes

Equipe de Planejamento

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0024

DESPACHO

Encaminho o Memorando nº 012/2024 - SEAP, e, por conseguinte **AUTORIZO** o prosseguimento prévio de Dispensa de Licitação e demais providências, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 001/2021 GP

Dispõe sobre a nomeação do
Secretário Municipal de
Administração.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretário Municipal de Administração**, em função de novo mandato do poder executivo municipal.

RESOLVE:

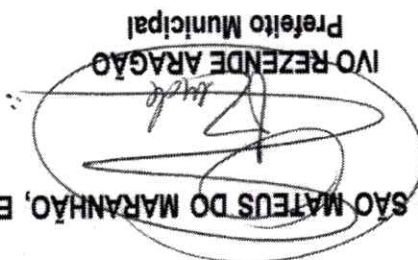
Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO REZENDE ARAGÃO**, CPF nº 955.835.723-53, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2024.02.15.0024 cujo objeto reside na Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma, e tendo em vista a especificidade do objeto, justifico a DISPENSA do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com base no inciso I do Art. 8º do Decreto Municipal nº 029/2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

Cumpra-se,

São Mateus do Maranhão/MA, 20 de fevereiro de 2024.

Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. nº 000402-1
Portaria nº 008/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

PORTARIA Nº 008//2024-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
COMPOR EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS
TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E MAPA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR DA
CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 029/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme art. 6º da LN nº 40/2020 e o art. 21, inc. I, alínea "d" da LN nº 05/2017, os servidores:

- a) Julia Melissa Benigno Lopes, CPF: 617.796.213-02 Matrícula nº 00402-1
- b) Queilana de Araújo Silva, CPF: 064.123.463-74 Matrícula nº 2541-2
- c) Naghila Luiza Lima Carvalho, CPF: 053.908.023-30 Matrícula nº 4472-1
- d) Keylla Vieira de Paula Queiroz, CPF: 662.191.673-68 Matrícula nº 2834-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por IVO REZENDE ARAGÃO:9555834163
Data: 2024.01.31 18:06:45 -03'00'

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha no Abastecimento
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade suficiente para a cobertura das demandas referente a pretensa contratação.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

1.1. Riscos:

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Fis. 11



Risco	02	Risco:	Seleção do Fornecedor
		Probabilidade:	Baixa
		Impacto:	Alto
		Dano:	Pregos inexequíveis
		Ação de tratamento Preventiva	
		Id	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
		Id	Ação de tratamento de Contingência
		1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário

Risco	03	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual	
		Probabilidade:	Média	
		Impacto:	Alto	
		Dano 1:	Não cumprimento das obrigações contratuais	
		Id	Ação de tratamento Preventiva	
		1	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.	
		Id	Ação de tratamento de Contingência	
		1	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Técnico Responsável:

Julia Melissa Benigno Lopes

Assessora Técnica II

Mat. nº 000402-1

Portaria nº 008/2024-GP

5 – ASSINATURA

Risco	04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço	
		Probabilidade:	Baixa	
		Impacto:	Alto	
		Dano 1:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço	
		Id		
		Ação de tratamento Preventiva		
		1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.	
		Id	Ação de tratamento de Contingência	
1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Fls. 13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Memorando nº 028/2024-PLANAE

A
Illa. Sra.
Gabrielle Marinho Lopes
Chefe do Setor de Cotação
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

OBJETO: Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0024.

DESPACHO

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à realização de Pesquisas de Mercado, Mapa de Apuração e Relatório de Pesquisa de Mercado objetivando determinar o valor estimado da licitação.

Ressalta-se que, já constam nos autos o Documento de Formalização da Demanda, Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência - TR, bem como Planilha da Demanda Consolidada.

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2024.


Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. nº 000402-1
Portaria nº 008/2024 – GP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Equipamento de Relógio de Ponto Biométrico de Auto Desempenho	UNIDADE	02
02	Implantação Assistida	SERVIÇO	01
03	Licença de Uso de Software (VIA RELÓGIO).	MÊS	12

ANEXO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, bem como locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO: 2024.02.15.0024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



FOLHA 16
RUBRICA

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 028/2024-PLANAE do Setor de Planejamento e Ações Estratégicas, do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de

Gabriel Sousa Almeida
Setor de cotação
Portaria nº 006/2024

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de abril de 2024.

Dessa forma, identificamos o valor global estimado em **R\$ 23.700,09 (vinte e três mil e setecentos reais e nove centavos)** Segue em anexo Relatório de Cotação e Mapa de Apuração de Preço.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



POLHA
RÔBRICA

57

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

Mapa de Apuração de Pesquisas de Preços

Responsável: Gabriel Sousa Almeida

Matrícula: 006/2024-GP

Telefone: (99) 98113-2762

Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: PONTO ELETRÔNICO

Pesquisa realizada entre 04/04/2024 10:15:23 e 04/04/2024 10:53:08

Relatório gerado no dia 04/04/2024 12:57:47 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conferir Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: LNC 1 - Método matemático aplicado para a pesquisa de preços.

Item 1: Equipamento de Relógio de Ponto Biométrico de Auto Desempenho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	2	RS 3.954,85 (un)	-	RS 3.954,85	RS 7.909,70

Preço	Orgão Público	Identificação	Data	Preço
1	Fundação de Telecomunicações do Para	Nº Pregão: 82023	23/11/2023	RS 4.032,56
2	ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS	Dispensa de Licitação Nº	01/05/2023	RS 4.275,00
3	DEPTO REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-1 G.S.PAULO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO SAO PAULO/SP	OC: 090191000012023OC00005	29/08/2023	RS 3.557,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 4.032,56

Média dos Preços Obtidos: RS 3.954,85

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	RS 2.118,43 (un)	-	RS 2.118,43	RS 2.118,43

Item 2: Implantação Assistida

Relatório gerado no dia 04/04/2024 12:57:47 (IP: 170.0.124.50)
Codigo Validacao: 9RWDFOK6XUJD10mC6geB8Qj5VB4B0xupTQ00mkcUqH8Pm6WVA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=9RWDFOK6XUJD10mC6geB8Qj5VB4B0xupTQ00mkcUqH8Pm6WVA%3d%3d



FOLHA 18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, bem como locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	Equipamento de Relógio de Ponto Biométrico de Auto Descobrimto	UNIDADE	2	R\$ 4.032,56	R\$ 8.065,12	R\$ 3.557,00	R\$ 7.114,00	R\$ 4.275,00	R\$ 8.550,00	R\$ 3.954,85	R\$ 7.909,70
2	Implantação Assistida	SERVIÇOS	1	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.965,30	R\$ 1.965,30	R\$ 2.118,43	R\$ 2.118,43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
3	Licença de Uso de Software (VIA RELOGIO).	MÊS	12	R\$ 1.137,48	R\$ 13.649,76	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00	R\$ 1.200,50	R\$ 14.406,00	R\$ 1.139,33	R\$ 13.671,96
				VALOR GLOBAL						R\$ 23.700,09	

VALOR GLOBAL: R\$ 23.700,09 (vinte e três mil e setecentos reais e nove centavos)

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, 04 DE ABRIL DE 2024
ATENCIOSAMENTE,

Gabriel Souza Almeida
Gabriel Souza Almeida
Setor de Cotação
Portaria nº 006/2024-GP



PORTARIA Nº 006//2024-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE,
VISANDO A EXECUÇÃO DE PESQUISA DE
MERCADO, COM OBJETIVO DE ESTIMAR O
VALOR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 031/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme Art. 82, § 5º, inciso I e Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores:

A. Gabrielle Marinho Lopes CPF: 089.475.523-48 Matrícula nº 405-1

B. Gabriel Sousa Almeida CPF: 619.275.903-02 Matrícula nº 0396-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

IVO REZENDE ARAÇÃO
Prefeito Municipal

Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. nº 000402-1
Portaria nº 008/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de abril de 2024.

Ante a Pesquisa de Mercado, encaminha-se o processo em epígrafe visando a
Elaboração do Termo de Referência – TR, e posterior **APROVAÇÃO** do mesmo pela Secretária
Municipal de Finanças e Desenvolvimento, visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Administração e Planejamento do município de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0024

A
Ilma. Sra.
Lêda Lícia Pinheiro Sousa
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A pretensa aquisição tem como fundamento o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 031/2023, que regulamenta a contratação direta no Município de São Mateus do Maranhão/MA;

2.2 A forma de contratação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se pela necessidade da fiscalização do apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade dos mesmos dentro deste órgão público municipal;

3.2 Considerando que a referida contratação almeja o cumprimento da carga horária dos funcionários, como também realizar o pagamento dos colaboradores com base na frequência automatizada, ampliando assim os mecanismos de gestão, evitando acordo informais, priorizando a transparência e racionalização administrativa, idoneidade nos registros, com disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto, e, ainda, para que seja mantida a ordem nos diversos setores e com isso sanar problemas da folha de pagamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de Relógios de Ponto Biométrico, conforme descrito neste Termo de Referência e mediante escolha por Dispensa de Licitação.

[Handwritten signature]



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A especificação da demanda prevista neste Termo de Referência deverá cumprir as especificações exigidas, devendo observar as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

5.1.1. REQUISITOS MÍNIMOS DO HARDWARE

- a. Atender aos dispositivos da Portaria nº 373/2011 do MTE;
- b. Confeccionado em material resistente, plástico ABS injetável;
- c. Possuir Certificado pelo Inmetro;
- d. Possuir display integrado ao gabinete;
- e. Possuir leitor biométrico com no mínimo 500dpi de resolução integrado ao gabinete;
- f. Possuir memória interna não volátil que assegure o armazenamento das informações de registros de ponto por no mínimo 05 (cinco) anos;
- g. Possuir sistema de proteção mecânico e eletrônico contra a abertura do equipamento;
- h. Exibição de data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através de software de gerenciamento;
- i. Apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;
- j. Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto, podendo este recurso ser habilitado ou desabilitado via software de gerenciamento ou diretamente no hardware;
- k. Possuir memória interna para armazenar, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) de registros de ponto;
- l. Possuir teclado numérico padrão telefônico, ou touch screen, integrado ao gabinete;
- m. Alimentação bivolt automática, com variação de tensão entre 90V e 240V;
- n. Bateria interna (no-break) para manter o relógio em operação por no mínimo 3 (três) horas de funcionamento, em caso de falta de energia na rede elétrica;
- o. A bateria interna deverá entrar em operação automaticamente, sem a necessidade de intervenções no aparelho, no caso de falta de energia na rede elétrica;
- p. Propiciar o registro de ponto com toque único do dedo sobre o sensor, sem a solicitação de senha via teclado ou apresentação de cartão. Entretanto este padrão deve ser passível de alteração para apenas senha. As alterações devem ser passíveis de configuração individual para cada empregado;
- q. O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser online;



Handwritten signature



r. Os equipamentos da solução devem detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada; s. Além dos requisitos acima, os produtos e seus componentes deverão: Ser novos (primeiro uso); e legalmente estabelecido, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

5.1.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE

a. Possuir possibilidade de desenvolvimento de integração com o Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA; b. Possibilidade de cadastro de no mínimo 02 (duas) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; c. Transferência online dos registros de ponto para o banco de dados do sistema SGRH, no servidor central, situado na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA; d. Capacidade de operação em modo off-line, com a transmissão dos registros coletados tão logo a comunicação com o servidor central seja restabelecida; e. O modo off-line deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com o apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede lógica; f. A solução deve migrar entre as condições online e off-line sem a necessidade de intervenção do operador; g. Caberá a CONTRATADA a tarefa de assegurar as informações de marcação de ponto, com o armazenamento na base de dados, dados estes que serão lidos por rotinas de transmissão dos dados, que os exportarão aos sistemas corporativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; h. Possibilitar a inclusão de novos usuários remotamente, mantendo a base de dados do equipamento destino inalterada, isto é, sem a necessidade de exportação de todos os usuários a cada novo cadastro; i. Possibilitar a recuperação de dados de registro de ponto de um relógio específico, sendo ainda possíveis as opções de recuperar todos os registros, apenas registros de um funcionário específico ou registros de um período específico; j. Possuir menu no equipamento e no software de gerenciamento para ajuste das configurações de operação, com opção de uso de senha de segurança para acesso às funções de administração, devendo permitir o ajuste dos parâmetros de comunicação e a realização de cadastramento de digitais no próprio relógio; k. Permitir a extração das seguintes informações para inclusão das tabelas próprias do SGRH (Sistema de Gestão de Recursos Humanos), que são: Matrícula do servidor com 4 (quatro) dígitos numéricos; Data e Hora da assinatura biométrica; Identificação do

coletor;



l. Cada registro de entrada e saída efetuado por meio do coletor biométrico deverá gerar uma linha de registro na tabela a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as informações supracitadas. A partir daí o sistema de Ponto Eletrônico se encarregará de transferir as informações para as suas tabelas e também para as demais tabelas do SGRH;

m. É importante ressaltar que os coletores biométricos deverão ser alimentados com algumas informações do SGRH, a serem atualizadas, de forma a incluir novos servidores e excluir servidores que se aposentam ou que deixam de fazer parte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

n. Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores CONTRATANTE a leitura desses registros, em caso de uma eventual auditoria.

5.1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES

a. Toda a instalação, configuração e atualização dos equipamentos é de total responsabilidade da CONTRATADA;

b. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicados pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

c. A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento das informações biométricas dos usuários de acordo com cronograma aprovado pela CONTRATANTE;

d. Em caso de impossibilidade de coleta da biometria de determinado usuário, deverá ser registrada esta situação juntamente com uma senha pessoal PIN;

e. Apresentar toda a documentação das instalações;

f. A CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;

g. Deverão ser entregues todos os termos de garantias e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, juntamente com toda a documentação da solução implementada para o registro e consulta futura, redigidos em português;

h. Durante a vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva e evolutivas de todos os itens contratados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir e assegurar o pleno funcionamento de todos os itens que compõem a solução.

5.1.4. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes neste Termo de Referência;

5.1.5. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;



5.1.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com a proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

5.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços;

5.1.8. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

5.1.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.2 Quanto a Sustentabilidade:

5.2.1 Os critérios de Sustentabilidade são: maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

5.3 Quanto da Exigência de Amostras:

5.3.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato, desde que previsto neste Termo de Referência e justificada a necessidade de sua apresentação;

5.3.2. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 24h (vinte e quatro), contados da convocação da empresa vencedora por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

5.3.3. As amostras solicitada e mencionada no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

[Handwritten signature]



5.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.6. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número da Dispensa, o CNPJ e a Razão Social da empresa vencedora, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que constem todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

5.3.7. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

5.3.8. Caso as amostras não sejam recebidas no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

5.3.9. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pela empresa vencedora serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

5.3.10. Após a homologação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostras, será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

5.3.11. A não retirada das amostras no prazo fixado acima, será presumida como renúncia da respectiva empresa ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem gerar a mencionada empresa direito à indenização ou posterior alegação de perdas e danos;

5.3.12. A empresa vencedora que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificada e a subsequente convocada;

5.3.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.



Handwritten signature in blue ink.



5.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

a. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente será (ão) pago (s) fornecedor (es) que entregar (em) o (s) item (ns) efetivamente e em conformidade com o solicitado;

b. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e restrição ao caráter competitivo do certame.

5.5. Quanto a Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, repassadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Equipamento de Relógio de Ponto Biométrico de Auto Desempenho	UNIDADE	2
2	Implantação Assistida	SERVIÇO	1
3	Licença de Uso de Software (VIA RELÓGIO).	MÊS	12

6.2. As demais especificações técnicas estão previstas especialmente no item 5 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições contidas ao longo deste documento.



7. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de Relógio de Ponto Biométrico de Auto Desempenho	UNIDADE	2	3.954,85	7.909,70
2	Implantação Assistida	SERVIÇO	1	2.118,43	2.118,43
3	Licença de Uso de Software (VIA RELOGIO)	MÊS	12	1.139,33	13.671,96

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.700,09 (vinte e três mil e setecentos reais e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada em Banco de Preços, cuja justificativa de preços se encontra arrolada na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.

7.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta licitação, deverá ser informada mediante Despacho ao Setor de Contabilidade.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção de julgamento pelo Menor Valor.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

10.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção



do critério de julgamento pelo Menor Valor;

10.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

10.1.3. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

10.1.4. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio eletrônico discriminado no Aviso de Dispensa de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação constante neste Termo de Referência;

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;



10.1.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.1.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

10.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

10.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.1.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.1.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;

10.1.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,

[Handwritten signature]



a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação;

10.1.21. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

10.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.2. Exigências de Habilitação:

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação jurídica:

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCM EI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato

33

Rubrica



constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada



mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

j. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

k. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e. E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

f. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultados



Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

g. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;

h. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

j. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

l. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;

m. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



Handwritten signature in blue ink



de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
n. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.1.4. Qualificação Técnica:

a. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento;

b. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1. Do Prazo de Entrega:

11.1.1. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, em remessa única. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;

11.1.2. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;

11.1.3. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA;

11.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

[Handwritten signature]



11.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 horas (quarenta e oito) após a data do pedido;

11.1.6. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11.2. Da Forma de Entrega:

11.2.1. A CONTRATADA deverá entregar tantos quantos itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

11.2.2. No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

11.2.3. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

11.2.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

11.3. Do Horário e Local de Entrega:

11.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº s/n, Centro de São Mateus do Maranhão/MA;

11.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito através de normativas ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

11.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreamento do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.



11.4. Do Recebimento dos Materiais:

- 11.4.1. Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:
- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATO (S);

- Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATO.

- 11.4.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

- 11.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATO obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

- 11.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

- 11.4.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

- 11.4.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

- 11.4.7. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

[Handwritten signature]



12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

12.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores;

12.3. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

12.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no produto fornecido deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela empresa vencedora. Nesses casos, o material componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

12.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado à devida correção ou substituição;

12.6. A garantia do componente substituído ou reparado será do mesmo tempo proposto na aquisição do produto novo, contados da data de recebimento do produto substituído ou reparado consentado;

12.7. O prazo da substituição ou reparação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da ciência da notificação, via telefone ou e-mail.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo da vigência da referente contratação será até 31 de Dezembro do corrente ano, contados da assinatura do instrumento contratual.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as

[Handwritten signature]



informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

14.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

14.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

14.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

14.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3;

14.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

14.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

15.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

15.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA | CNPJ: 06.019.491/0001-07
Rua Verão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.saomateus.ma.gov.br

expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

16.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA | CNPJ: 06.019.491/0001-07
Rua Verão, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.saomateus.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/2024.

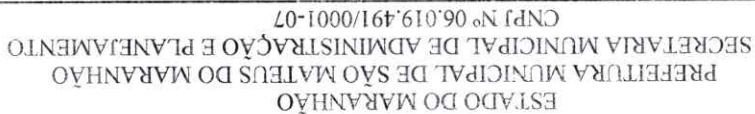
Leda Licia Pinheiro Sousa
Leda Licia Pinheiro Sousa
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 026/2021- GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura de São Mateus do Maranhão (MA)

Assunto: Proposta de Pregos Referente a Dispensa de Licitação n. ____/2024

DADOS DA EMPRESA		RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		NOME FANTASIA:		CNPJ:		ENDEREÇO:		TELEFONE:	
						INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CEP:		MUNICÍPIO:	
								UF:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO											
NOME COMPLETO:											
RG:				EMISSOR:				CPF:			
ENDEREÇO:				CEP:				MUNICÍPIO:			
TELEFONES:				EMAIL:							
DADOS BANCÁRIOS											
BANCO:				AGÊNCIA:				C/C:			

ITEMS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL R\$
					R\$	PREÇO R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

PORTARIA N.º 069/2024 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora. TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, CPF nº 070.653.893-59, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2024.

IVO REZENDE ARAÇÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao

Sector de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orgamematária para realização de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DESPACHO

Senhor Contador,

Venho solicitar de Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orgamematária, bem como a classificação orgamematária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.02.15.0024/2024, cujo objeto reside na Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Ressalvamos que, o custo total da Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico importa em valor médio de **R\$ 7.909,70 (sete mil novecentos e nove reais e setenta centavos)** e o custo total da Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores importa valor médio de **R\$ 15.790,39 (quinze mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)** contudo a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2024, vez os autos retornarão a cada exercício para o devido reforço orgamematário.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, orçamento, execução e o



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

controle, fornecendo informações mais amplas de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento das despesas.
Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024.

Tassia Maria de Almeida Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0024.

DESPACHO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como locação de software de solução integrada de controle e gestão de frequência de servidores, visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos as dotações orçamentárias: Função 04, Unidade Orçamentária 1501, Programa 0010, Subfunção 122, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2003, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação – PJ, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão – MA., 10 de abril de 2024.

Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



ALDO ARAÚJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR

São Mateus do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto de contratação de empresa especializada em locação de software para solução integrada de controle e gestão de frequência de servidores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, informamos o índice de comprometimento orçamentário-financeiro da rubrica para atender a referida demanda, elemento de despesa - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ, informamos o índice de comprometimento orçamentário em 28,50%.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ - 06.019.491/0001-07



ALDO ARAÚJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR

São Mateus do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto de contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, informamos o índice de comprometimento orçamentário-financeiro da rubrica para atender a referida demanda, elemento de despesa - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, informamos o índice de comprometimento orçamentário em 52,73%.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ - 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 047/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, IVO
REZENDE ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei
Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo
de Contador, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALDO ARAÚJO DE BRITO, CPF: 304.404.083-34, CRC-
MA, Nº 5297/MA para ocupar o Cargo Comissionado de CONTADOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CNPJ – 06.019.491/0001-07

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Tássia Maria de Almeida Ferreira**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 04 122 0010 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação – PJ; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total estimado de R\$ 23.700,09 (vinte e três mil e setecentos reais e nove centavos).

São Mateus do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP

Tássia Maria de Almeida Ferreira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao

Ilmo. Sr.º

Kesley Sousa de Sousa

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0024

DESPACHO

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando o prosseguimento dos trâmites administrativos inerentes ao processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão - MA, em 03 de Maio de 2024.

Função 04 - Unidade Orçamentária: 1501 - Programa 0010 - Subfunção 122 -
Projeto/Atividade: 2003 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 1500000000.

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado junto ao BANCO DE PREÇOS, no valor global de R\$ 23.700,09 (vinte e três mil e setecentos reais e nove centavos).

ESTIMATIVA DO VALOR:

São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma. Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Processo Administrativo nº 2024.02.15.0024
- Dispensa de Licitação nº 002/2024
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

DA LICITAÇÃO:

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Kesley Sousa de Sousa, Agente de Contratação, Portaria nº 013/2024, o subscrevo.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07





PORTARIA N° 013/2024 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO conforme estabelece a Lei nº 418/2023 a designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Kesley Sousa de Sousa, matrícula de nº 992-1;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Victor Rabêlo Corrêa, matrícula de nº 4287-1;
- II- Taciane Ribeiro Sousa Diniz, matrícula de nº 4369-1;

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiro Oficial) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

IVO REZENDE
Assinado de forma digital
por IVO REZENDE
ARAGÃO:955583
416300
Dados: 2024.01.05 19:12:57
-03'00"

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.019.491/0001-07, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Limite para apresentação de proposta de preços: 13/05/2024. A proposta de Preços juntamente com a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de São Mateus do Maranhão, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA no horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis ou pelo e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo <https://www.saomateus.ma.gov.br>, e também através da plataforma <http://www.licitasaomateus.com.br> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de Maio de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.

- AVISO DE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.019.491/0001-07, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação através de Dispensa de Licitação para aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORN A PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Limite para apresentação de proposta de preços: 13/05/2024. A proposta de Preços juntamente com a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de São Mateus do Maranhão, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA no horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis ou pelo e-mail: spisaomateus2021@gmail.com, até a data limite. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, d e 2º a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo <https://www.saomateus.ma.go.v.br>, e também através da plataforma (<http://www.licitaosaomateus.com.br>) onde poderá ser consultados ou obtidos gratuitamente. São Mateus do Maranhão/MA, 06 de Maio de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

- ADESAO A ATA - DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2024

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico nº 052/2023 - SRP, Processo Administrativo nº 305/2023 - Ata de Registro de Preços nº 015/2024, Vigência da Ata, 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alto Ale gre do Pindaré/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Beneficiária: **BENITES SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 63.424.121/0001-80 - Especialização do Objeto Registro: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de Insumos Hospitalares e Reagentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Mateus do Maranhão - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 544.439,78 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. São Mateus do Maranhão - MA, 06 de Maio de 2024. **Lucélia Martins** Portaria nº 002/2021-GP Secretaria Municipal de Saúde

- TERMO DE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº : 007/2024

EXTRA TO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2024.01.10.0009/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, tendo por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, em favor da empresa: **SUPERMERCADO DA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.337.072/0001-15, sediada na AVE GETULIO AMORIM, 01, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO, CEP: 65470-000. Valor Global da Contratação: R\$ 893.270,75 (Oitocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e setenta e cinco centavos). São Mateus do Maranhão/MA, 26 de abril de 2024. **Tassia Maria de Almeida Ferreira**, Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Portaria 069/2024 GP



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2024/2024

07/05/2024

Local: São Mateus do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2024

Id contratação PNCP: 06019491000107-1-000015/2024 Fonte: BR Conectado

Objecto

Contratação através de Dispensa de Licitação para aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.700,09

Ítems Archivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Equipamento de Rádio de Porto Bateria de Auto Desempenho	2	R\$ 3.954,85	R\$ 7.909,70	
2	Implantação Assistida	1	R\$ 2.118,43	R\$ 2.118,43	
3	Licença de Uso de Software IVA RELOGIO	12	R\$ 1.139,33	R\$ 13.671,96	

EXPERIMENT	1-3 OF 3 ITEMS
------------	----------------

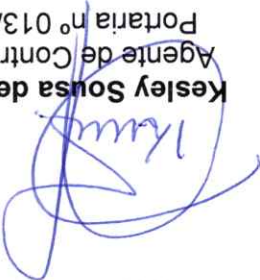
< Voltar

A declaração, validade e o conteúdo dos itens foram avaliados por especialistas em estatística e metodologia da pesquisa em saúde pública, com o objetivo de garantir a validade e a confiabilidade dos dados.

tel: +352 66 66 66 66 

1005 2-6 0-380

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão/MA, 20 de Maio de 2024.

LICITANTE	RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA CNPJ nº. 43.142.905/0001-09	Enviado via e-mail	13/05/2024
PROINDY SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ nº 02.436.779/0001-18	Enviado via e-mail	13/05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



3. Em ato contínuo a presidente da comissão de contratação analisou os Documentos para Habilitação, da empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, a mesma apresentou a documentação em conformidade com o Termo de Referência e em conjunto com a comissão, decidiram por **HABILITAR**.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA	R\$ 18.458,00
2º	PROINDDY SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 25.500,00

2. Em ato contínuo a presidente da comissão de contratação analisou a Propostas de Preços, no qual a empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, apresentou proposta de preço com menor preço, no valor de **R\$ 18.458,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)** conforme classificação abaixo:

1. Conforme e-mail recebido, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação as empresas: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA e PROINDDY SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

Conforme ata da abertura, a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa participante que foi depositado no e-mail: cpisaomateus2021@gmail.com, foram abertos para que fossem rubricados, numerados e analisados, conforme abaixo:

DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No dia 20 (vinte) de Maio de 2024 as 10:00 hrs (dez) horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, o Agente de Contratação o Sr. **Kesley Sousa de Sousa** e a equipe de apoio composta por: **Victor Rabelo Correa e Taciane Ribeiro Sousa Diniz**, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail: cpisaomateus2021@gmail.com e entregues na CPL do município, conforme previsto no aviso de dispensa Nº. 002/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para **Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma.**

Trata-se de relatório de análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação no curso do processo licitatório em epígrafe, a sessão de abertura ocorrida em 20/05/2024, foi aberta pelo Agente de Contratação para análise detalhada e emissão deste relatório.

DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 002/2024.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão/MA, 20 de Maio de 2024.

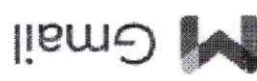
Considerando o exposto, a empresa considerada **HABILITADA** foi a OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 43.142.905/0001-09, por apresentar toda a documentação exigida e proposta com menor preço.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão as 11:00 (onze horas), devendo ser encaminhada ao setor requisitante, para que promova seguimento ao processo de contratação.

RESULTADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07





proposta relógio de ponto

Comercial Proinddy <comercial@proinddy.com.br>
Para: cplsaomateus2021@gmail.com

Boa tarde!
Segue em anexo nossa proposta para fornecimento do relógio de ponto, assim como as certidões.
Estou só aguardando o faturamento.



Sds, Loide
PROINDDY - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Rua Padre Manoel da Nobrega, 39, sala 2, Edf. Florencia.
São Luís - MA, 65036-490
98 8732 8077 3221 0897 3232 0115

13 anexos

- 152K Pref. São Mateus.pdf
- 4K CND Dívida Ativa.pdf
- 78K CND Federal.pdf
- 4K CND Estadual.pdf
- 73K CND Municipal.pdf
- 180K CAEMA.pdf
- 85K CND Trabalhista.pdf
- 95K FGTS.pdf
- 176K Insc. Estadual.pdf
- 108K Falência e concordata.pdf
- 64K Alvará 2024 .pdf
- 119K CNPJ.pdf
- 307K ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

PROINDY SERVIÇO E COMERCIO EIRELI-ME
ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
CONTROLE DE PONTO DIGITAL E ACESSO.



PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A
Prefeitura de São Mateus do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Pregos Referente a Dispensa de Licitação nº. 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: PROINDY SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI		
NOME FANTASIA: PROINDY		
CNPJ: 02.436.779/0001-18		
ENDEREÇO: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA 39 SALA 02 EDF. FLORENCIA- APEADOURO	CEP: 65.036-490	MUNICÍPIO: SÃO LUIS UF: MA
TELEFONE: (98) 3321-0897/3232-0115/98732-8077/988860465		
EMAIL: comercial@proinddy.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: HENRIQUE SÉRGIO SANTOS		
RG: 44679595-0	EMISSOR: SSP-MA	CPF: 281.808.953-00
ENDEREÇO: RUA 33 QDA. 63	CEP: 65.032-160	MUNICÍPIO: SÃO LUIS-MA
TELEFONES (98) 98886-0465		
EMAIL: hsergios@gmail.com		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA: 1611-X
C/C: 33.784-6		

Rua: Padre Manoel da Nobrega Nº 39 SL 02 – Ed. Florencia – Monte Castelo – São Luis – MA
C.N.P.J.: 02.436.779/0001-18 I.Estadual : 121.568.121
Telefones: 0xx(98) 3221 0897/ 3232 0115/ 98732 8077/ 98886 0465 E-Mail comercial@proinddy.com.br



ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO	AHGORA	UN	2	3.050,00	6.100,00
02	IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA		MÊS	1		2.000,00
03	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COM MENSAGENS VIA WHATSAPP		MÊS	12	1.450,00	17.400,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
 Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após confirmação.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



São Luís (MA) 13 de maio de 2024.

Henrique Sérgio Santos
 Diretor



CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

13 de maio de 2024 às 15:32
gustavo.versiani@otimizeubera.com.br <gustavo.versiani@otimizeubera.com.br>
Para: cplsaomateus2021@gmail.com

Boa tarde!

segue anexo proposta comercial e documentação referente a dispensa acima citada, permanecendo alguma dúvida estamos à disposição, obrigado!

Gustavo Versiani

4 anexos

idclass373.pdf 927K

PropostaComercialPreffMunSaoMateusMA22024.pdf 270K

rhid-datasheet.pdf 404K

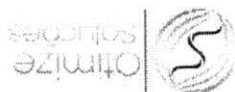
DocumentacaoOtimize.zip 9972K



Uberaba maio de 2024

PROPOSTA COMERCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2024

Prezados senhores(as):

Segue a presente **Proposta Comercial** para submeter à apreciação de V.Sas. relativo, objeto da solicitação em comento, conforme tabela abaixo:

O objeto da presente PREGÃO ELETRÔNICO é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **HARDWARE/SOFTWARE E SERVIÇO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação eletrônica e seus anexos.

A cotação de preços está expressa em moeda nacional e corresponde aos praticados por nossa empresa nesta data, englobando todas as despesas relativo ao objeto do contrato, bem como aos respectivos custos diretos e indiretos, tributos (IPI, ICMS, etc.), remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Uberaba, 13 de maio de 2024

Atenciosamente,

Ney Corrêa Filho

Ney Corrêa Filho
Otimize Soluções Ltda
CNPJ: 43.142.905/0001-09

Otimize Soluções Ltda
Rua Hiago Reis Leite, 85 - Jardim São Bento - Uberaba/MG

www.otimizeuberaba.com.br ✉ otimize@otimizeuberaba.com.br ☎ (34) 3322-8827 📍 (34) 99640-0013



1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote 1 - Item 1 - 2 unidades: RELÓGIO DE PONTO com as seguintes características:
RELÓGIO PONTO 373 COM BIOMETRIA E NO BREAK

Marca: CONTROL ID
Modelo: IDCLASS

Valor unitário: R\$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)
Valor total: R\$4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)

Lote 1 - Item 2 - 1 unidade: SERVIÇO com as seguintes características:
IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA

*implantação física no local indicado pelo cliente
*configuração, implantação e treinamento de forma online

Valor unitário: R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lote 1 - Item 3 - 12 unidade: SOFTWARE com as seguintes características:
LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO

Marca: CONTROL ID
Modelo: RHID

Valor unitário: R\$1.139,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS)
Valor total: R\$13.688,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

VALOR TOTAL: R\$18.458,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)





2. DADOS CADASTRAIS

2.1. Da Empresa

Razão Social: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Lucas Gabriel Couceiro, 54 – Jardim Nenê Gomes - Uberaba - MG

CEP: 38.067-778

CNPJ: 43.142.905/0001-09

Telefone: (34) 3322-8827 / (34) 99969-6910

Conta corrente: Banco (336) - C6 S.A. - Agência 0001 – conta corrente: 27571728-3

otimize@otimizeuberaba.com.br

2.2. Do Responsável Legal da Empresa

Nome: Ney Corrêa Filho

CPF: 517.392.916-20

RG: 2.794.535 – SSP/MG

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: divorciado

Profissão: Empresário

Ney Corrêa Filho

Ney Corrêa Filho

Otimize Soluções Ltda

CNPJ: 43.142.905/0001-09

Otimize Soluções Ltda

Rua Híago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento – Uberaba/MG

www.otimizeuberaba.com.br otimize@otimizeuberaba.com.br (34) 3322-8827 (34) 99640-0013



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Para fins de participação na licitação, A OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.142.905/0001-09, por intermédio de seu representante legal Srº Ney Corrêa Filho portadora da Carteira de Identidade 2.794.535 SSP/MG e do CPF 517.392.916-20, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5 – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

6 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

7 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

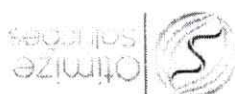
9 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

Otimize Soluções Ltda

Rua Híago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento – Uberaba/MG

www.otimizeuberaba.com.br | optimize@otimizeuberaba.com.br | (34) 3322-8827 | (34) 99640-0013

5





10 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA - ME**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do certame, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Ney Corrêa Filho

Ney Corrêa Filho
Otimiza Soluções Ltda
CNPJ: 43.142.905/0001-09

Control ID

Software de Apuração de Ponto RH!D

A revolucionária plataforma RH!D,

desenvolvida pela Control ID, é um sistema

completo que permite a apuração de

ponto na nuvem. Utilizando os mais

modernos conceitos de SaaS (Software

as a Service), o sistema dispensa a

instalação e o armazenamento de

informações em computadores locais,

pois todos os dados podem ser acessados

através de um navegador ou utilizando

o aplicativo para celular. A colaboração

em tempo real entre gestores, funcionários

e equipamentos oferece maior comodidade

e liberdade para monitorar a frequência dos

empregados. Além disso, as atualizações

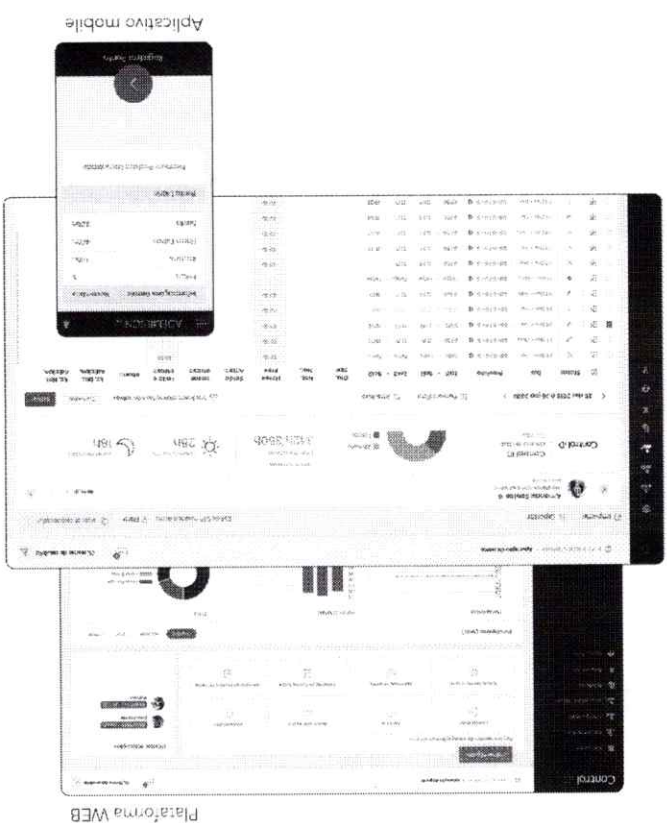
do software são automáticas e

disponibilizadas rapidamente aos clientes,

facilitando o atendimento às constantes

evoluções das leis trabalhistas.

- Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)
- Aplicativo mobile disponível para Android e iOS
- Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos
- Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.
- Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos



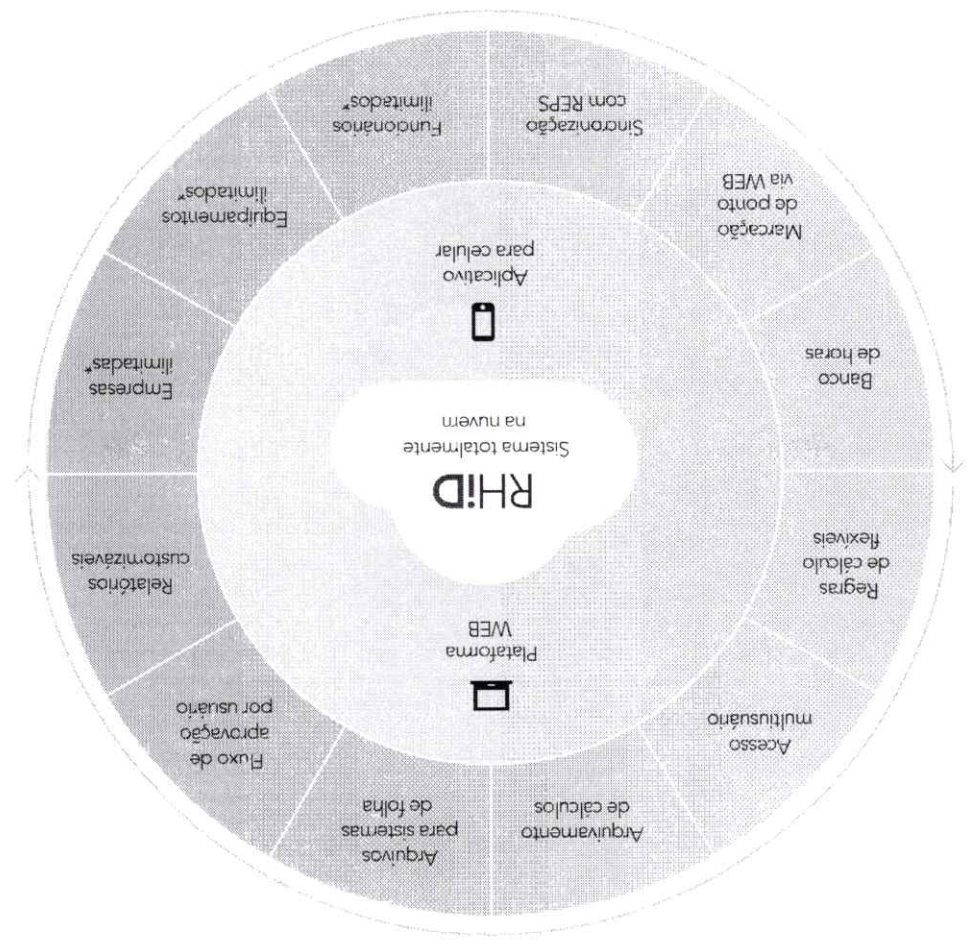
FÁCIL UTILIZAÇÃO

A solução RHID foi desenvolvida com foco em usabilidade, tornando a experiência do gestor de RH e do próprio funcionário a mais intuitiva possível. O sistema trabalha em nuvem, não sendo necessária nenhuma instalação, e a interface 100% web permite o uso de qualquer dispositivo para realizar os acessos

CONVERGÊNCIA

Criamos uma solução que integra as marcações de ponto através dos REPs, marcações realizadas através de nosso App exclusivo que funciona em Android e iOS, além de permitir marcações no próprio PC do funcionário.

SOLUÇÃO COMPLETA DE APURAÇÃO DE PONTO



INTEGRAÇÃO COM REP

O sistema está integrado de forma nativa com os REPs da Control ID utilizando o software iDCloud, que garante o sincronismo bidirecional das informações sem necessidade de intervenção humana. Integra também com equipamentos de outros fabricantes através dos arquivos AFD.

APURAÇÃO DE PONTO

O RHID permite realizar o controle de ponto de forma bastante flexível, atendendo a uma enorme gama de empresas, sindicatos, horários e particularidades da legislação brasileira. É possível ainda trabalhar com um número limitado de funcionários e ainda realizar o controle de fluxo de aprovações.

* Alguns dos recursos apresentados estão sujeitos à aquisição das respectivas licenças. Consulte a Control ID para mais informações.



Control ID Relógio de Ponto !Dclass Portaria 373

Revolucionando mais uma vez o mercado de Relógios de Ponto, a Control ID traz ao mercado o !Dclass. Em conformidade com a Portaria 373, o produto utiliza as mais modernas tecnologias. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control ID no segmento.



- Compatível com a Portaria 373 do Ministério do Trabalho
- Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB (Wi-Fi e GPRS opcionais)

www.controlid.com.br



Control ID

IDclass Portaria 373
Relógio de Ponto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE PONTO

Compatível com a Portaria 373

Produto em conformidade com a Portaria 373 do Ministério do Trabalho

Quantidade de Funcionários

Capacidade para 15.000 usuários cadastrados

Quantidade de Registros

Até 10 milhões de registros

Quantidade de Digitais

Capacidade para 15.000 digitais (1:1 e 5.000 (1:N))

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO*

Leitor Biométrico

Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade

Compatível com tecnologias Mifare ou 125KHz ASK

Cartões de Código de Barras

Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha

Identificação de usuários através de senha numérica

COMUNICAÇÃO

IDCloud

Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)

Ethernet

1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

USB

1 porta USB 2.0 Host para geração de Arquivos Fonte de Dados (AFD)

GPRS

geração de AFD

Módulo de conexão via GPRS opcional

Wi-Fi

Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

Tela LCD Touchscreen

Display LCD TFT colorido de 2,4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dimensões gerais (L x A x P)

246 x 246 x 104 mm (incluindo suporte inferior)

Peso do equipamento

400g

Peso embalado

650g

Garantia

1 ano

Cor do equipamento

Preto texturizado

Alimentação

110-220V (B:V:V:H) / 60Hz

No-Break (opcional)

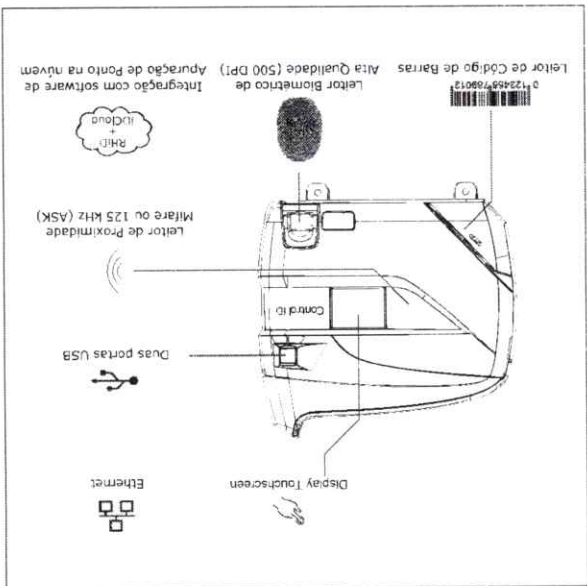
No-break interno de até 4h

* As formas de identificação variam conforme o modelo. Ver tabela ao lado.

TABELA DE MODELOS

IDClass	IDClass				IDClass	
	Mult	Bio ProX	Bio Barras	Bio	ProX	Barras
Biométrica	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cartão RFID	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cartão de Barras	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Senha	✓	✓	✓	✓	✓	✓

DIAGRAMA FUNCIONAL

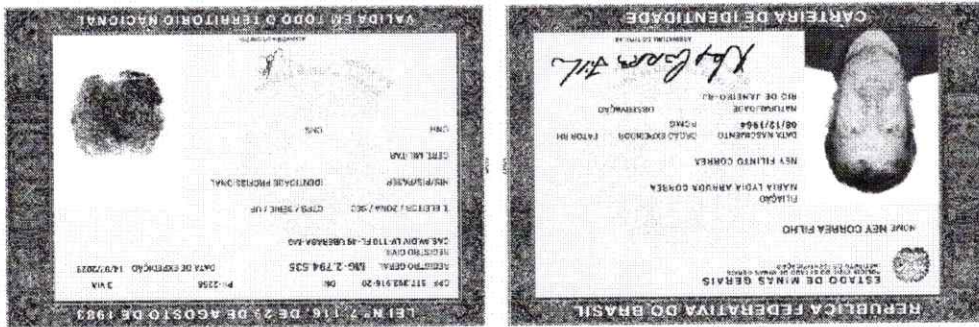




ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



RG DIGITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original



Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



Valid

Certifico o registro sob o nº 11540253 em 29/02/2024 da Empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, Nire 31601068900 e protocolo 241416884 - 27/02/2024. Autenticação: 5E638B4A433CEA02CA3BF9AA31C1288565F87416. Marinelv de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.688-4 e o código de segurança nbw9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinelv de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 Ministério da Economia Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31601068900		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO							
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais							
Nome: OTIMIZE SOLUCOES LTDA							
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)							
Nº FCN/REMP MG P2400150119							
							
Nº DE CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO EVENTO DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO							
1 002 ALTERAÇÃO							
2211 1 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO							
2003 1 ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR							
2244 1 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)							
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:							
Nome: _____							
Assinatura: _____							
Data: _____							
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL							
DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA ☐							
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):							
☐ NÃO ☐ SIM							
Data: _____							
Responsável: _____							
DECISÃO SINGULAR							
☐ NÃO ☐ SIM							
Data: _____							
Responsável: _____							
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐							
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)							
Processo deferido. Publique-se.							
Processo indeferido. Publique-se.							
DECISÃO COLEGIADA							
☐ NÃO ☐ SIM							
Data: _____							
Responsável: _____							
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐							
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)							
Processo deferido. Publique-se.							
Processo indeferido. Publique-se.							
DECISÃO COLEGIADA							
☐ NÃO ☐ SIM							
Data: _____							
Responsável: _____							
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐							
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)							
Processo deferido. Publique-se.							
Processo indeferido. Publique-se.							
OBSERVAÇÕES							



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

27/02/2024. Autenticação: 5E63B8A433CEA02CA3BF9AA31C1288565F84716. Martinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.688-4 e o código de segurança nbw9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Martinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	24/141.688-4
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2400150119
Data	27/02/2024
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	517.392.916-20
Nome	NEY CORREA FILHO





TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09

- I. NEY CORRÊA FILHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, maior, administrador de empresas, divorciado, nascido no dia 08/12/1964, portador do CPF nº 517.392.916-20, Carteira de Identidade MG-2.794.535, SSP/MG e residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba – MG, a Rua Lucas Gabriel Couceiro, nº 54, Bairro Jardim Nenê Gomes, CEP 38067-778.
- II. PABLO FERNANDES DE CASTRO, brasileiro, natural de Uberaba – MG, maior, solteiro, nascido no dia 09/01/1978, advogado, portador do CPF nº 037.293.696-28, Carteira de Identidade MG-11.027.274 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba – Minas Gerais, à Rua Elias Ferreira, nº 71, Bairro Cidade Jardim, CEP 38030-035.
- III. FABIANO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Uberaba – MG, maior, casado, regime separação parcial de bens, nascido no dia 25/02/1972, economista, portador do CPF nº 755.451.366-49, Carteira de Identidade MG-6.257.273, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba – Minas Gerais, à Rua Goiás, nº 234, Bairro Santa Maria, CEP 38050-060.

Unicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, com sede e foro nesta cidade de Uberaba – MG, na Rua Lucas Gabriel Couceiro, nº 54, Bairro Jardim Nenê Gomes, CEP 38067-778, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 43.142.905/0001-09 com seu contrato inicial arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 316.010.689-00, em 16/08/2021, primeira alteração em 21/10/2021 protocolo 217.411.843 e segunda alteração com registro sob o nº 10.522.505 em 14/06/2023 protocolo, resolve promover a presente alteração e consolidação do seu contrato social, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

Fica incluída a mudança de: endereço, alteração quadro societário e atividades principal e secundárias. Em razão dessa modificação as cláusulas, primeira, segunda, quarta e sétima do contrato social passa a ter a seguinte redação.

1. Desligam-se da sociedade neste ato, por força deste, os sócios PABLO FERNANDES DE CASTRO e FABIANO LOPES DOS SANTOS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidores cada um de 36.300 (trinta e seis mil e trezentas) quotas no valor R\$1,00 (um real), perfazendo um total de R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) por sócio, que transferem integralmente neste ato suas quotas ao sócio NEY CORRÊA FILHO, que totalizam um montante de 72.600 (setenta e duas mil e seiscentas) quotas de capital, também de valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo um total de R\$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), das quais dão quitação em moeda corrente do País no da assinatura deste.
2. A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OTIMIZE SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09

comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; outras atividades profissionais, científicas e técnicas; comércio de apoio a gestão de saúde; consultoria em tecnologia da informação; comércio de atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio de produtos odontológicos; comércio de atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de calçados; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; reparação e manutenção de equipamentos de computadores; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo desenvolvimento de programas de computador sob encomenda treinamento em informática.

3. Os sócios resolvem mudar a sede social de endereço passando para a Rua Hiago Reis Leite, nº 85, Bairro Jardim São Bento, CEP 38066-380, Uberaba – MG.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adotará o nome empresarial de OTIMIZE SOLUCÕES LTDA. A sede da empresa é Rua Hiago Reis Leite, nº 85, Bairro Jardim São Bento, CEP 38066-380, Uberaba – MG.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia OTIMIZE UBERABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto é a exploração de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; outras atividades profissionais, científicas e técnicas; comércio de apoio a gestão de saúde; consultoria em tecnologia da informação; comércio de atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio de produtos odontológicos; comércio de atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de calçados; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves suporte técnico,



CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

apuradas.
econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à **CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro,

autorização de outro sócio.
de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem de interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos **CORREIA FILHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva **CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio NEY

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

contratual pertinente.
aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica **CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
NEY CORREIA FILHO	100,00	110.000	R\$110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$110.000,00

da seguinte forma entre os mesmos:
uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e distribuído em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada

CLÁUSULA QUARTA - O capital é R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido **CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa iniciou suas atividades em 12/08/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; desenvolvimento de conteúdo e outros serviços de informação na internet; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; reparação e manutenção de equipamentos de computador; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo desenvolvimento de programas de computador sob encomenda treinamento em informática.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OTIMIZE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09





TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio NEY CORRÊA FILHO, não fará retirada mensal a título de "Pró-labore", somente distribuição de lucros a qual será levada a débito da conta de "Despesas Gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Uberaba – MG para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venha a ocorrer no exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta sociedade. E por estarem assim justos e contratados, assinam em via única de igual teor e forma a presente alteração, para todos os efeitos legais

Uberaba – MG, 20 de fevereiro de 2024.

Ney Corrêa Filho
Pablo Fernandes de Castro

Fabiano Lopes dos Santos





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11540253 em 29/02/2024 da Empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, Nire 31601068900 e protocolo 241416884 - 27/02/2024. Autenticação: 5E63B8A433CEA02CA3BF9AA31C1288565F84716. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/141.688-4 e o código de segurança nbw9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinelly de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.688-4	MGP2400150119	27/02/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
755.451.366-49	FABIANO LOPES DOS SANTOS	
517.392.916-20	NEY CORREA FILHO	
037.293.696-28	PABLO FERNANDES DE CASTRO	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROTOCOLO REDESIM
MGP2400150119

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) OTIMIZE SOLUCOES LTDA
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 43.142.905/0001-09

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELACÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município
247 Alteracao de capital social
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA
Número de Controle: MG52412049 - 43142905000109

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ
QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO
CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável
Preposto

NOME
NEY CORREA FILHO
CPF 517.392.916-20

LOCAL E DATA
ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11540253 em 29/02/2024 da Empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, Nire 31601068900 e protocolo 241416884 - 27/02/2024. Autenticação: 5E63B8A433CEA02CA3BF9AA31C1288565F84716. Mannely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.688-4 e o código de segurança nbw9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Mannely de Paula Bonfim Secretária-Geral.

MANNELY DE PAULA BONFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 9/11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Registro Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	24/141.688-4
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2400150119
Data	27/02/2024
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	517.392.916-20
Nome	NEY CORREA FILHO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, de NIRE 3160106890-0 e protocolado sob o número 24/141.688-4 em 27/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11540253, em 29/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	517.392.916-20
Nome	NEY CORREA FILHO
Assinante(s)	

Documento Principal

CPF	517.392.916-20
Nome	NEY CORREA FILHO
Assinante(s)	
CPF	037.293.696-28
Nome	PABLO FERNANDES DE CASTRO
Assinante(s)	
CPF	755.451.366-49
Nome	FABIANO LOPES DOS SANTOS
Assinante(s)	

Anexo

CPF	517.392.916-20
Nome	NEY CORREA FILHO
Assinante(s)	

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 29/02/2024, às 15:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/141.688-4.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11540253 em 29/02/2024 da Empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, NIRE 3160106890 e protocolo 241416884 - 27/02/2024. Autenticação: 5E63B8A433CEA02CA3BF9AA31C1288565F84716. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.688-4 e o código de segurança nbw9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Registro Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11540253 em 29/02/2024 da Empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, Nire 31601068900 e protocolo 241416884 - 27/02/2024. Autenticação: 5E63B8A433CEA02CA3BF9AA31C1238565F84716. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/141 688-4 e o código de segurança nbw9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

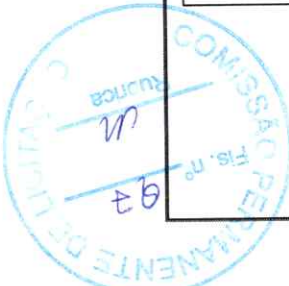
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.142.905/0001-09		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 16/08/2021	
NOME EMPRESARIAL OTIMIZE SOLUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMIZE UBERABA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.45-1-03 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de produtos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-6-01 - Comércio varejista de calçados 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HIAGO REIS LEITE		NÚMERO 85	
COMPLEMENTO *****		CEP 38.066-380	
BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO BENTO		MUNICÍPIO UBERABA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEYCF@TERRA.COM.BR		TELEFONE (34) 9969-6910	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2021			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 16:44:50 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADERNÃO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.142.905/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2021
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OTIMIZE SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HIAGO REIS LEITE	NUMERO 85	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 38.066-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO BENTO	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEYCF@TERRA.COM.BR	TELEFONE (34) 9969-6910
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 29/02/2024 às 16:44:50 (data e hora de Brasília).



Imprimir

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.142.905/0001-09
Razão Social: NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELI
Endereço: RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO 54 / JARDIM NENE GOMES / UBERABA / MG / 38067-778

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042508162208792610

Informação obtida em 02/05/2024 13:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 43.142.905/0001-09

Razão social: NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELI

Resultado da consulta em 16/05/2024 16:00:32

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.142.905/0001-09
Razão social: NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELI

Data de Emissão/Leitura		Data de Validade	Número do CRF
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406575674102723	
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508162208792610	
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519201175535567	
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702251193388076	
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720234070507041	
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820220159842751	
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003183204141838	
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102181614623170	
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321265309294364	
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406302620266785	
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502582366653260	
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705372490589344	
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807204773889203	
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902254973048170	
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123401732536479	
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206533538778241	
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408313696720211	
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502145233587832	
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602404911659140	
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802485834299216	
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902264427006073	
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041002095460379268	
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202292259065843	
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302385320388882	
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021202164123234167	
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402362629633393	
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010502165465670151	
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702324011487562	
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802230088676923	
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902240868965288	
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102424968753903	
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201373993227262	
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091302093558529507	
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082502181655466370	



Número do CRF	Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	06/08/2022
			06/08/2022 a 04/09/2022
			2022080602060079679614
			18/07/2022
			18/07/2022 a 16/08/2022
2022071801550316104170			29/06/2022
2022062902080313925253			10/06/2022
2022061004443824988192			10/06/2022 a 09/07/2022

Resultado da consulta em 16/05/2024 16:00:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTIMIZE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:48:45 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.
Código de controle da certidão: **F3A4.D5C1.AC22.CF0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.142.905/0001-09

Código de Controle: F3A4.D5C1.AC22.CF0F

Data da Emissão: 05/01/2024

Hora da Emissão: 21:48:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/01/2024, com validade até 03/07/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://ww.tst.jus.br>).
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação Tribunais do Trabalho.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certifica-se que **OTIMIZE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.142.905/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no

Nome: OTIMIZE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.142.905/0001-09
Certidão nº: 70347576/2023
Expedição: 08/12/2023, às 15:34:12
Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO EMITIDA EM:

02/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:

31/07/2024

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

NOME/NOME EMPRESARIAL: OTIMIZE SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004121235.00-22

CNPJ/CPF: 43.142.905/0001-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R HIAGO REIS LEITE

NÚMERO: 85

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM SAO BENTO

CEP: 38066380

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCMD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000758836245



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA - Pessoa: 584.902
CNPJ: 43.142.905/0001-09
Endereço: RUA HIAGO REIS LEITE, 85
JARDIM SÃO BENTO
UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **02/06/2024**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 8e4n7e1b2
Emitida em 02/05/2024 às 13:34:48

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: OTIMIZÉ SOLUÇÕES
CNPJ: 43.142.905/0001-09

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Propjudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Maio de 2024 às 13:37

UBERABA, 02 de Maio de 2024 às 13:37

Código de Autenticação: 2405-0213-3737-0455-6622

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Termo de Abertura

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
OTIMIZE SOLUCOES LTDA			
NIRE:		CNPJ:	NIRE Anterior:
3160106890-0		43.142 905/0001-09	
Nome Anterior:			
NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA			
Município:		UF:	
UBERABA		MINAS GERAIS	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
004121235.00-22		120018	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			
16/08/2021			

Dados de Livro			
Finalidade:		DIARIO	
Número de ordem:		3	
Quantidade de páginas:		9	
Data Encerramento do Exercício		31/12/2023	
Data Assinatura:		22/03/2024	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
538.764.156-91	FABIO PEREIRA DA MATA	Técnico em Contabilidade	065769



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Debito	Credito
------	--------	---------------	-----------	-----------	--------	---------

20/04/2023	6	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	10,00	10,00
			CAIXA GERAL	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	10,00	10,00
				TOTAL DO DIA	10,00	
				TOTAL DO MÊS	10,00	

23/05/2023	7	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	957,60	957,60
			CAIXA GERAL	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	957,60	957,60
				TOTAL DO DIA	957,60	
				TOTAL DO MÊS	957,60	

29/05/2023	18	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DAE 15.2303333866-61	256,31	256,31
			CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAE 15.2303333866-61	256,31	256,31
				TOTAL DO DIA	256,31	
				TOTAL DO MÊS	256,31	

28/06/2023	8	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	188,80	188,80
			MERCADOPAGO.COM	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	188,80	188,80
			REPRESENTAÇÕES	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	188,80	188,80
			MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	188,80	188,80
			CAIXA GERAL	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	188,80	188,80
				TOTAL DO DIA	188,80	
				TOTAL DO MÊS	188,80	

28/06/2023	9	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.206,00	1.206,00
			CAIXA GERAL	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.206,00	1.206,00
				TOTAL DO DIA	1.206,00	
				TOTAL DO MÊS	1.206,00	

10/07/2023	10	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,99	99,99
			CAIXA GERAL	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,99	99,99
				TOTAL DO DIA	99,99	
				TOTAL DO MÊS	99,99	

02/08/2023	13	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	PAGAMENTO	13,81	13,81
			CAIXA GERAL	PAGAMENTO	13,81	13,81
				TOTAL DO DIA	13,81	
				TOTAL DO MÊS	13,81	

08/08/2023	19	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO BOLETO CERTIFICADO DIGITAL	160,00	160,00
			CAIXA GERAL	PAGAMENTO BOLETO CERTIFICADO DIGITAL	160,00	160,00
				TOTAL DO DIA	160,00	
				TOTAL DO MÊS	160,00	

24/08/2023	11	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,80	99,80
				VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,80	99,80
				TOTAL DO DIA	99,80	
				TOTAL DO MÊS	99,80	

24/08/2023	12	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	78,08	78,08
				VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	78,08	78,08
				TOTAL DO DIA	78,08	
				TOTAL DO MÊS	78,08	

31/08/2023	70	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER DE SIMPLES DO PERÍODO	7,12	7,12
				VALOR A RECOLHER DE SIMPLES DO PERÍODO	7,12	7,12
				TOTAL DO DIA	7,12	
				TOTAL DO MÊS	7,12	

31/10/2023	58	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023	1.320,00	1.320,00
				REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023	1.320,00	1.320,00
				TOTAL DO DIA	1.320,00	
				TOTAL DO MÊS	1.320,00	

31/10/2023	59	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	145,20	145,20
				INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	145,20	145,20
				TOTAL DO DIA	145,20	
				TOTAL DO MÊS	145,20	

06/11/2023	36	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO 10/2023	1.174,80	1.174,80
				PAGAMENTO 10/2023	1.174,80	1.174,80
				TOTAL DO DIA	1.174,80	
				TOTAL DO MÊS	1.174,80	

06/11/2023	36	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	1.174,80	1.174,80
				TRANSPORTE	1.174,80	1.174,80
				TOTAL DO DIA	1.174,80	
				TOTAL DO MÊS	1.174,80	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/195.494-1 no dia 22/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que

deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema licenciado para DIÁRIO CONTABILIDADE EIRELI



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/11/2023	37	2.1.4.01.024	CONT SINDICAIS DIVERSAS A RECOLHER	PAGAMENTO 10/2023 FABIO PEREIRA DA MATA	89,00	1.174,80
06/11/2023	37	1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 10/2023 FABIO PEREIRA DA MATA	89,00	
06/11/2023	60	3.2.2.01.012	HONORARIOS	Outubro 10/2023	100,00	
06/11/2023	60	2.1.5.01.004	HONORARIOS A PAGAR	Outubro 10/2023		100,00
06/11/2023	61	2.1.5.01.004	HONORARIOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS <<Competência>> SOBRE HONORARIOS	11,00	
06/11/2023	61	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS <<Competência>> SOBRE HONORARIOS		11,00
09/11/2023	38	2.1.5.02.004	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PAGAMENTO 10/2023	156,20	
09/11/2023	38	1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 10/2023	156,20	
24/11/2023	46	2.1.4.01.024	CONT SINDICAIS DIVERSAS A RECOLHER	PAGAMENTO 11/2023 FABIO PEREIRA DA MATA	89,00	
24/11/2023	46	1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 11/2023 FABIO PEREIRA DA MATA	89,00	
30/11/2023	62	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023	1.320,00	
30/11/2023	62	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023		1.320,00
30/11/2023	63	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	145,20	
30/11/2023	63	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		145,20
05/12/2023	45	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO 11/2023	1.174,80	
05/12/2023	45	1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 11/2023	1.174,80	
05/12/2023	64	3.2.2.01.012	HONORARIOS	Novembro 11/2023	100,00	
05/12/2023	64	2.1.5.01.004	HONORARIOS A PAGAR	Novembro 11/2023		100,00
05/12/2023	65	2.1.5.01.004	HONORARIOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS <<Competência>> SOBRE HONORARIOS	11,00	
05/12/2023	65	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS <<Competência>> SOBRE HONORARIOS		11,00
06/12/2023	39	1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 3 CLIENTE IVONILDA FERNANDES DE CASTRO	4.910,00	
06/12/2023	39	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 3 CLIENTE IVONILDA FERNANDES DE CASTRO		4.910,00
06/12/2023	40	1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 4 CLIENTE ARUDA E CAETANO FORMACAO MUSICAL LTDA	4.500,00	
06/12/2023	40	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 4 CLIENTE ARUDA E CAETANO FORMACAO MUSICAL LTDA		4.500,00
06/12/2023	41	1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 5 CLIENTE MARILIA DAS GRACAS SILVA	7.460,00	
06/12/2023	41	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 5 CLIENTE MARILIA DAS GRACAS SILVA		7.460,00
12/12/2023	42	1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 6 CLIENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO	14.040,00	
12/12/2023	42	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 6 CLIENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO		14.040,00
12/12/2023	43	1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDEAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CFE Nota F1 7 CLIENTE PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	870,00	
TRANSPORTE					14.910,00	14.040,00

Sistema licenciado para DIARIO CONTABILIDADE EIRELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/195.494-1 no dia 22/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação Descrição Saldo Atual Saldo Anterior

1	1	ATIVO	137.154,18D	137.154,18D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	137.154,18D	137.154,18D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	108.277,62D	108.277,62D
4	1.1.1.01	CAIXA	134.691,79D	108.277,62D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	134.691,79D	108.277,62D

53	1.1.5	ESTOQUE	2.462,39D	2.462,39D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.462,39D	2.462,39D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	2.462,39D	0,00

149	2	PASSIVO	137.154,18C	108.277,62C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.773,32C	0,00
164	2.1.3	FORNECEDORES	188,80C	0,00
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	188,80C	0,00
518	2.1.3.01.001	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES	188,80C	0,00

169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.086,52C	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.086,52C	0,00
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	13,81D	0,00
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	1.278,33C	0,00
508	2.1.4.01.024	CONT. SINDICAIS DIVERSAS A RECOLHER	178,00D	0,00

185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	1.498,00C	0,00
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.352,80C	0,00
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C	0,00
507	2.1.5.01.004	HONORARIOS A PAGAR	178,00C	0,00

190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	145,20C	0,00
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	457,60C	0,00
516	2.1.5.02.004	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	312,40D	0,00

242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	134.380,86C	108.277,62C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	110.000,00C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C	110.000,00C
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	110.000,00C

264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.380,86C	1.722,38D
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.380,86C	1.722,38D
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	26.103,24C	0,00
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.722,38D	1.722,38D

PABLO FERNANDES DE CASTRO

ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28

FABIO PEREIRA DA MATA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065769/O-0
CPF: 538.764.156-91

Sistema licenciado para DIARIO CONTABILIDADE EIRELI

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	28.876,56 + 0,00	10,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.773,32 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	28.876,56	10,41
	Passivo Circulante	2.773,32	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	28.876,56	10,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.773,32 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Sistema licenciado para DIÁRIO CONTABILIDADE EIRELI

Empresa: OTIMIZE SOLUCOES LTDA
Inscrição: 43.142.905/0001-09
Período: 02/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0007
Número livro: 0003
Emissão: 21/03/2024
Hora: 13:00:49

PABLO FERNANDES DE CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28

FABIO PEREIRA DA MATA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065769/C-0
CPF: 538.764.156-91



Sistema licenciado para DIARIO CONTABILIDADE EIRELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/195.494-1 no dia 22/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



RECEITA BRUTA 31.957,88

VENDE DE MERCADORIAS

DEDUÇÕES (-) SIMPLES (1.278,33)

RECEITA LÍQUIDA 30.679,55

LURO BRUTO 30.679,55

DESPESAS OPERACIONAIS (4.576,31)

DESPESAS COM VENDAS (160,00)

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3.960,00)
PRO-LABORE (200,00)
HONORÁRIOS (256,31)

DESPESAS DIVERSAS

RESULTADO OPERACIONAL 26.103,24

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 26.103,24

LURO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 26.103,24

PABLO FERNANDES DE CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28
FABIO PEREIRA DA MATA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065769/0-0
CPF: 538.764.156-91

Sistema licenciado para DIARIO CONTABILIDADE EIRELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Este Livro foi protocolado sob o nº 24/195.494-1 no dia 22/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que

deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
OTIMIZE SOLUCOES LTDA			
NIRE:			
3160106890-0		CNPJ:	43.142.905/0001-09
NIRE Anterior:			
Nome Anterior:			
NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA			
Município:		UF:	
UBERABA		MINAS GERAIS	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
004121235.00-22		120018	

Dados do Livro			
Finalidade:		DIARIO	
Número de ordem:		3	
Data assinatura:		22/03/2024	
Quantidade de páginas:		9	
Período de escrituração			
Início:		24/04/2023	
Fim:		31/12/2023	
Período de retificação:			
Início:			
Fim:			

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
538.764.156-91	FABIO PEREIRA DA MATA	Técnico em Contabilidade	065769



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99795637 em 25/03/2024. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	24/195.494-1
Chave de Segurança	5qVe

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	OTIMIZE SOLUCOES LTDA
Nire:	3160106890-0
CNPJ:	43.142.905/0001-09
Município:	UBERABA

Identificação do Livro Digital	
Especie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	24/04/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	
CPF	538.764.156-91
Nome	FABIO PEREIRA DA MATA
CRC	065769

Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 25/03/2024, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília.



Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de março de 2024
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 24/195.494-1.



Validar Documento

*Número do Protocolo:

241954941

*Chave de Segurança:

5qWe

Validar Documento

Download

Documento(s) Assinado(s):

241954941

Salvar



Termo de Abertura



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
OTIMIZE SOLUCOES LTDA			
NIRE:		3160106890-0	
CNPJ:		43.142.905/0001-09	
Nome Anterior:			
NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA			
Município:		UBERABA	
UF:		MINAS GERAIS	
Inscrição Estadual:		004121235.00-22	
Inscrição Municipal:		120018	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		16/08/2021	
Dados do Livro			
Finalidade:		DIARIO	
Número de ordem:		2	
Quantidade de páginas:		7	
Data Encerramento do Exercício		31/12/2022	
Data Assinatura:		30/11/2023	
Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
538.764.156-91	FABIO PEREIRA DA MATA	Técnico em Contabilidade	065769

DIÁRIO

Folha: 0002 Número livro: 0002



Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/02/2022	5	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	624,00	624,00
24/02/2022	5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE MERCADORIAS NESTA DATA	624,00	624,00
31/12/2022	27	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CMV	624,00	624,00
31/12/2022	28	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	CMV	624,00	624,00
31/12/2022	33	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	624,00	624,00
31/12/2022	33	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	SALDO EM 31/12/2022	624,00	624,00
31/12/2022	34	2.3.5.01.004	PREJUÍZO DO PERÍODO	SALDO EM 31/12/2022	624,00	624,00
31/12/2022	34	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	624,00	624,00
31/12/2022	35	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	SALDO EM 31/12/2022	624,00	624,00
31/12/2022	35	2.3.5.01.004	PREJUÍZO DO PERÍODO	SALDO EM 31/12/2022	624,00	624,00
TOTAL DO DIA					2.496,00	2.496,00
TOTAL DO MÊS					624,00	624,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
1	1	ATIVO	31/12/2022	01/01/2022
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	108.277,62D	108.901,62D
3	1.1.1	DISPONIVEL	108.277,62D	108.901,62D
4	1.1.1.01	CAIXA	108.277,62D	108.901,62D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	108.277,62D	108.901,62D
149	2	PASSIVO	108.277,62C	108.901,62C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	108.277,62C	108.901,62C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	110.000,00C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C	110.000,00C
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	110.000,00C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.722,38D	1.098,38D
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.722,38D	1.098,38D
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.722,38D	1.098,38D

PABLO FERNANDES DE CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28

FABIO PEREIRA DA MATA
Reg, no CRC - MG sob o No. MG-065769/O-0
CPF: 538.764.156-91

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	-624,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	-624,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	0,00
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	0,00
Índice de Solvência Geral	Ativo	-624,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	0,00
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	0,00
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	0,00
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Recettas de Vendas	0,00	0,00
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	0,00
Índice de Imobilização do Ativo	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	0,00
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	0,00

Sistema licenciado para DIARIO CONTABILIDADE EIRELI

Empresa: OTIMIZE SOLUCOES LTDA
Inscrição: 43.142.905/0001-09
Período: 02/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0002
Emissão: 09/11/2023
Hora: 13:11:59

PABLO FERNANDES DE CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28

FABIO PEREIRA DA MATA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065769/O-0
CPF: 538.764.156-91



Sistema licenciado para DIARIO CONTABILIDADE EIRELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/678.239-8 no dia 30/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Empresa: OTIMIZE SOLUCOES LTDA

C.N.P.J.: 43.142.905/0001-09

Insc. Junta Comercial: 31601068900 Data: 16/08/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA LÍQUIDA 0,00

LUCRO BRUTO 0,00

DESPESAS OPERACIONAIS 0,00

RESULTADO OPERACIONAL 0,00

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 0,00

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 0,00



FABIO FERNANDES DE CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28
FABIO PEREIRA DA MATA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065769/0-0
CPF: 538.764.156-91

Sistema licenciado para DIARIO CONTABILIDADE EIRELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/678.239-8 no dia 30/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que
deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Página: 7



Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
OTIMIZE SOLUCOES LTDA				
NIRE:	3160106890-0	CNPJ:	43.142.905/0001-09	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA				
Município:	UBERABA	UF:	MINAS GERAIS	
Inscrição Estadual:	004121235.00-22	Inscrição Municipal:	120018	

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	2	Data assinatura:	30/11/2023	
Quantidade de páginas:				
Período de escrituração				
Início:	24/02/2022	Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
538.764.156-91	FABIO PEREIRA DA MATA	Técnico em Contabilidade	065769

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/678.239-8 no dia 30/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Página: 1



Nome Empresarial:				OTIMIZE SOLUCOES LTDA			
NIRE:		3160106890-0		CNPJ:		43.142.905/0001-09	
Nome Anterior:							
NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA							
Município:		UBERABA		UF:		MINAS GERAIS	
Inscrição Estadual:		004121235.00-22		Inscrição Municipal:		120018	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:				16/08/2021			

Dados do Livro			
Finalidade:		DIARIO	
Número de ordem:		1	
Quantidade de páginas:		7	
Data Encerramento do Exercício		31/12/2021	
Data Assinatura:		28/11/2023	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
538.764.156-91	FABIO PEREIRA DA MATA	Técnico em Contabilidade	065769

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/671.617-4 no dia 28/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	N.Lan. Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
------	----------------------	-----------	-----------	--------	---------

16/08/2021	14	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL 100% NEY CORREA FILHO	110.000,00
16/08/2021	15	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL 100% NEY CORREA FILHO	110.000,00

16/08/2021	17	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DAE 15.210435502-81	256,31	110,256,31
16/08/2021	17	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAE 15.210435502-81	256,31	110,256,31
TOTAL DO DIA					110,256,31	110,256,31

TOTAL DO MÊS	110.256,31	110.256,31
--------------	------------	------------

18/10/2021	16	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DAE 15.210556311-76	256,31
18/10/2021	16	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAE 15.210556311-76	256,31
TOTAL DO DIA					256,31

TOTAL DO MÊS	256,31	256,31
--------------	--------	--------

01/12/2021	1	1.5:01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	289,90
01/12/2021	1	1.1:01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	289,90
01/12/2021	2	1.5:01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,94

01/12/2021	2	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,94
01/12/2021	3	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25,02
01/12/2021	3	1.1.5.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	75,00

01/12/2021	3	1.1.1:01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23,02
01/12/2021	4	1.1.5:01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	149,90
01/12/2021	4	1.1.1:01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	149,90

31/12/2021	25 1.15:01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CMV	585,76
		TOTAL DO DIA		585,76

31/12/2021	26	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	CMV	585,76
31/12/2021	29	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO		585,76
31/12/2021	29	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	SALDO EM 31/12/2021	585,76

31/12/2021	30	5.14.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2021	512,62
31/12/2021	30	3.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	SALDO EM 31/12/2021	512,62
31/12/2021	30	3.2.01.004	DEBITO DO PERÍODO	SALDO EM 31/12/2021	1.008,28

31/12/2021	31	2.5.01.004	PREZIO DO PERIODO	SALDO EM 31/12/2021	1.098,38
31/12/2021	31	5.14.01.001	RESULTADO DO EXERCICIO	SALDO EM 31/12/2021	1.098,38
31/12/2021	32	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	SALDO EM 31/12/2021	1.098,38

31/12/2021	32 23,51,01,004	PREJUZO DO PERIODO	SALDO EM 31/12/2021	TOTAL DO DIA	3.880,90	3.880,90
------------	-----------------	--------------------	---------------------	--------------	----------	----------

TOTAL DO MES	4.466,66	4.466,66
--------------	----------	----------



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
1	1	ATIVO	108.901,62D	15/08/2021
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	108.901,62D	0,00
3	1.1.1	DISPONÍVEL	108.901,62D	0,00
4	1.1.1.01	CAIXA	108.901,62D	0,00
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	108.901,62D	0,00
149	2	PASSIVO	108.901,62C	0,00
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	108.901,62C	0,00
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	0,00
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C	0,00
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	0,00
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.098,38D	0,00
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.098,38D	0,00
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.098,38D	0,00

FABIO PEREIRA DA MATA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065769/O-0
CPF: 538.764.156-91

PABLO FERNANDES DE CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Folha: 0004
Número livro: 0001
Emissão: 09/11/2023
Hora: 13:26:59

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
-------------	---------	-------	-----------

Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	108.901,62 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	

Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	108.901,62	0,00
	Passivo Circulante	0,00	

Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	

Índice de Solvência Geral	Ativo	108.901,62	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	

Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Tercceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	

Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Total	0,00	

Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	

Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	

Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	

Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	

Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	

Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	

Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	

Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Empresa: OTIMIZE SOLUCOES LTDA
Inscrição: 43.142.905/0001-09
Período: 16/08/2021 - 31/12/2021

Folha: 0005
Número livro: 0001
Emissão: 09/11/2023
Hora: 13:26:59

PABLO FERNANDES DE CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28

FABIO PEREIRA DA MATA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065769/C-0
CPF: 538.764.156-91



Sistema licenciado para DIARIO CONTABILIDADE EIRELI

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/671.617-4 no dia 28/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: OTIMIZZE SOLUCOES LTDA

C.N.P.J.: 43.142.905/0001-09

Insc. Junta Comercial: 31601068900 Data: 16/08/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(512,62)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(512,62)
TAXAS DIVERSAS	(512,62)
RESULTADO OPERACIONAL	(512,62)
RESULTADO ANTES DO IR E CST	(512,62)
PREJUIZO DO EXERCÍCIO	(512,62)

PABLO FERNANDES DE CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 037.293.696-28

FABIO PEREIRA DA MATA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-065769/0-0
CPF: 538.764.156-91

Sistema licenciado para DIÁRIO CONTABILIDADE EIRELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Este Livro foi protocolado sob o nº 23/671.617-4 no dia 28/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que

Termo de Encerramento

Página: 7

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
OTIMIZE SOLUCOES LTDA					
NIRE:	3160106890-0	CNPJ:	43.142.905/0001-09	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA					
Município:	UBERABA	UF:	MINAS GERAIS		
Inscrição Estadual:	004121235.00-22	Inscrição Municipal:	120018		

Dados do Livro					
Finalidade:		DIARIO			
Número de ordem:		1	Data assinatura:	28/11/2023	
Quantidade de páginas:		7			
Período de escrituração					
Início:		01/01/2021	Fim:	31/12/2021	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
538.764.156-91	FABIO PEREIRA DA MATA	Técnico em Contabilidade	065769

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Controladoria Geral do Município de Natal, atesta para todos os fins de direito, que a empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, estabelecida na rua *hiago reis leite* – número 85, CNPJ 43.142.905/0001-09, foi nossa fornecedora de hardware, software e serviços. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Abaixo relação de produtos e serviços realizados:

- *Fornecimento de relógio de ponto com reconhecimento facial (IdFace)
- *Licença de software de tratamento de ponto para até 60 funcionários (RhID)
- *Serviço de instalação, configuração, importação de cadastro e treinamento

Por ser verdade, firmamos o presente.

Natal, 9 de maio de 2024.

Claudio Luis B de Lima

Claudio Luis B de Lima

Mat.: 66.072-8

Controladoria Geral do Município Natal





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, empresa estabelecida na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, sito a rua Lucas Gabriel Couceiro, nº 54, Bairro Nenê Gomes, inscrita no CNPJ sob nº 43.142.905/0001-09, forneceu produtos e serviços compatíveis com o objeto da Dispensa 7/2023.

Registrarmos ainda que as entregas dos produtos e serviços abaixo referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

*Fornecimento de licença de software de colaboração corporativa (20 unidades Microsoft Office 365 Business Standard)

*Instalação e configuração do Exchange Online (ferramenta de e-mails)

Piumhi, 05 março de 2024.

Tayrone Danley Duarte
agente de contratação

TAYRONE DANRLEY
por TAYRONE DANRLEY
DUARTE:13045123
Dados: 2024.03.05
10:41:18 -03'00'
Assinado de forma digital
635





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Termo de Contrato que entre si fazem o
Município de Dom Joaquim - MG e a
empresa Otimize Soluções Ltda.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa Otimize Soluções Ltda, inscrita no CNPJ 43.142.905/0001-09, com sede na Rua Lucas Gabriel Couceiro, nº 54, Bairro: Jardim Nêê Gomes, município de Uberaba/MG, neste ato representada por Ney Corrêa Filho, CPF: 517.392.916-20 doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 57/2023, consolidada, e Processo Licitatório nº 09/2024, Modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de 07 /03 /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico de relógio de ponto**, as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
I	Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	mensal	12 meses

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no aviso de dispensa, **vedado especialmente:**

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado.

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Aviso da Dispensa Eletrônica nº 01/2024 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 09 meses contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. nº 138

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$2880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do organograma estimado, consolidado em 30 de janeiro de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratante.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Ciente o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Fornecer Gmail: serviço de e-mail baseado na Web
9.1.2 Fornecer Google Agenda: serviço baseado na web para gerenciar agendas pessoais, corporativas/organizacionais e de equipe.

9.1.3 Fornecer contatos do Google: serviço baseado na web usado para importar, armazenar e acessar dados de contato.

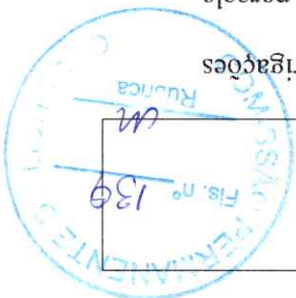
9.1.4 Fornecer Google drive: disponibiliza ferramentas baseadas na web que os usuários finais podem usar para armazenar

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. nº 140

RUBRICA

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.10 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.10 contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjéctiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.40.00 Fichas 96 Fonte 1.500.000.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, 08 de março de 2024.

gov.br
NEY CORREA FILHO
Data: 08/03/2024 15:27:23-0300
Verifique em <https://validar.fls.gov.br>

Otimize Soluções Ltda
CONTRATADA

Geraldo Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

(Processo Administrativo nº. 64444.010103/2023-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – DEC, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO –
DEC E A EMPRESA OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA.

A União por intermédio do **Departamento de Engenharia e Construção – DEC**, com sede no Quartel General do Exército – QGEX, Bloco B, 3º Piso, Avenida do Exército, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70.630-901, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.521.315/0001-23**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Tenente Coronel **MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO**, nomeado pelo Boletim Interno Nr 029 – DEC, de 09 de fevereiro de 2024, portador da Identidade nº 013.xxx.xxx-47, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 510.xxx.xxx-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.142.905/0001-09**, sediada na Rua Lucas Gabriel Couceiro, nº 54, Jardim Nêê Gomes, CEP: 38.067-778, em Uberaba-MG doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **NEY CORRÊA FILHO** (Proprietário) conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64444.010103/2023-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90001/2024 – DEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, Lei II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada para o fornecimento de software compatível ao relógio de ponto, prestação de serviços de manutenção preventiva com laudo e a prestação de serviços de manutenção corretiva (sob demanda) com a substituição de peças (quando for o caso), a fim de atender o DEC e Diretorias subordinadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	1	Fornecimento e instalação de licenças novas de software para relógio de ponto marca: HENRY – modelo: Prisma R2.	26077	Serviço	5	1.450,00	7.250,00
	2	Serviço de manutenção preventiva com laudo (frequência: a cada 90 dias).	3514	Serviço	20	243,00	4.600,00
	3	Serviço de manutenção corretiva (sob demanda) de peças, quando for o caso.	3514	Serviço	5	243,00	1.150,00
TOTAL GERAL (R\$):							13.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) calculado pelo Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Quartel General do Exército – QGEX, Bloco B, 3º Piso, Avenida do Exército, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70.630-901, Brasília-DF, Tel: (61) 3415-4004;

9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de 50 (cinquenta) metros, que por sua vez, corresponderá as demais Diretorias subordinadas ao DEC (local demandado).

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessação dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres

da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo

o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à

autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

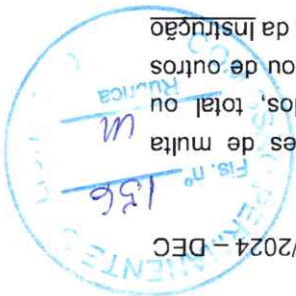
13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional



II. Fonte de Recursos: 10000000000

III. Programa de Trabalho: 232127

IV. Elemento de Despesa: 339039 / 339040

V. Plano Interno: B2MNAQU0000

VI. Nota de Empenho: 2024NE79 e 2024NE80, ambas de 18/03/2024.

13.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orgamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, 25 de março de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO
Data: 26/03/2024 13:21:45 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do DEC
Representante legal do CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
NEY CORRÊA FILHO
Data: 21/03/2024 15:16:39 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

NEY CORRÊA FILHO
Proprietário
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MAURICIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – Cap PTC
Fiscal de Contrato
1ª Testemunha

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ERIVANDRO FRANÇILINO VIEIRA
Data: 26/03/2024 14:52:43 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ANTONIO ERIVANDRO FRANÇILINO – 1º Sgt
Gestor de Contrato
2ª Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 - Mercês - (34) 3318-2000
Central Tributária - ISSN
Av. Maranhão, nº 877 - Santa Maria - Fone (34) 3311-3900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **09/04/2024 15:57:37**
Reg. Especial Tributação **Micropresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
Período de Competência **04/2024**
Serviço **Uberaba - MG**
Exigibilidade do ISS **Exigível em Uberaba**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**

Nome Fantasia

OTIMIZE UBERABA

CPF/CNPJ

43.142.905/0001-09

Endereço

Rua Hiago Reis Leite, 85, JARDIM SAO BENTO - CEP: 38066-380 - Uberaba - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CPF/CNPJ

18.303.198/0001-48

Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax

(31) 3866-1212

E-mail

licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

PRAÇA CONEGO FIRMIANO, 40 - CENTRO - CEP: 35865-000 - Dom Joaquim - MG

SERVIÇO PRESTADO

0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICIPAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA (PONTO) DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, REFERENTE AO PERÍODO DE 09/03/2024 A 08/04/2024

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DESDE 16/08/2021

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 336 - Banco do S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 27571728-3

Chave PIX: 43142905000109

CNPJ: 43.142.905/0001-09

Nome: OTIMIZE UBERABA

OUTRAS INFORMAÇÕES

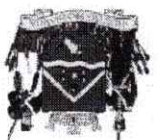
Esta NFS-e é autodeclaratória. Opante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 32,28 Federal e R\$ 7,20 Municipal. Fonte: IBPT [DSCAC2]

Visualizado em: 09/04/2024 15:57:37

Para validação desta NFS-e acesse: <http://uberabamg.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.517 de 30 de dezembro de 2020.

VALORES		RETENÇÕES FEDERAIS	
Valor dos Serviços (R\$)	240,00	PIS (R\$)	0,00
Deduções (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00
ISS Retido (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00
****		IR (R\$)	0,00
Desconto Incondicionado (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Desconto Condicionado (R\$)	0,00	Outras Retenções (R\$)	0,00
Base de Cálculo (R\$)	****		
Valor Líquido (R\$)	240,00		
Aliquota (%)	2,0000		
Valor Total da Nota (R\$)	240,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 - Mercês - Fone: (34) 3318-2000
Central Tributária - ISSQN
Av. Maranhão, nº 877 - Santa Maria - Fone (34) 3311-3900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **11/04/2024 16:10:33**
Reg. Especial Tributação **(ME EPP)**
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
Exigível em **Uberaba**
Período de Competência **04/2024**
Serviço **Uberaba - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
OTIMIZE SOLUCOES LTDA

Nome Fantasia

OTIMIZE UBERABA

CPF/CNPJ

43.142.905/0001-09

Endereço

Rua Hiago Reis Leite, 85, JARDIM SAO BENTO - CEP: 38066-380 - Uberaba - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

CPF/CNPJ

07.521.315/0001-23

Endereço

06 EX, BLOCO B, SMU, S/Nº, 3º PAVIMENTO - Setores Complementares - CEP: 70630-901 - Brasília - DF

SERVIÇO PRESTADO

0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 9512600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

03 (TRES) UNIDADES PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA RELÓGIO DE PONTO, MARCA HENRY, MODELO PRISMA R2

NOTA DE EMPENHO Nº 80/2024

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 336 - Banco Ce S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 27571728-3

Chave Pix: 43142905000109

CNPJ: 43.142.905/0001-09

Nome: OTIMIZE UBERABA

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	0,00
COFINS (R\$)	0,00
INSS (R\$)	0,00
IR (R\$)	0,00
CSLL (R\$)	0,00
Outras Retenções (R\$)	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	4.350,00	ISS (R\$)	*****	Descontos (R\$)	0,00	Desconto Incondicionado (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	*****	Valor Líquido (R\$)	4.350,00	Valor Total da Nota (R\$)	4.350,00
Deduções (R\$)	0,00	ISS Retido (R\$)	*****	Desconto Condicionado (R\$)	0,00	Desconto Incondicionado (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	*****	Valor Líquido (R\$)	4.350,00	Valor Total da Nota (R\$)	4.350,00
Aliquota (%)	2,0000												

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Opante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 585,08 Federal e R\$ 130,50 Municipal. Fonte: IBPT [DBCAC2]

Visualizado em: 11/04/2024 16:11:16

Para validação desta NFS-e acesse: <http://uberabamg.webls.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.517 de 30 de dezembro de 2020.





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004121235.00-22 CPF/CNPJ: 43.142.905/0001-09
NOME/NOME EMPRESARIAL: NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELI
NOME FANTASIA: NCF COMERCIO ELETRONICO
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: EIRELI (Natureza Empresária)
REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO E CREDITO
DATA INSCRIÇÃO: 16/08/2021
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo
CATEGORIA: Único
MEI: não
DATA DA SITUAÇÃO DA 16/08/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38067778 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: UBERABA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: JARDIM NENE GOMES
LOGRADOURO: R LUCAS GABRIEL COUCEIRO
NÚMERO: 54
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

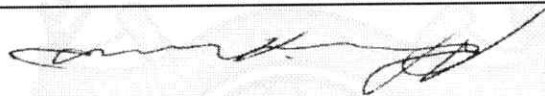
18/08/2021 09:24:59





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA



Razão Social/Nome		NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELI	
Nº Cadastro Geral	584902	CNPJ / CPF	43.142.905/0001-09
Nº Cadastro Mobiliário	120018	Data Deferimento	
16/08/2021	Início Atividade	Não Incidência de Recolhimento ISSQN	TAXAS
Código e Descrição da Atividade Principal		4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
Endereço			
RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO, 54			
Bairro	JARDIM NENÊ GOMES	Cidade	UBERABA
UF	UBERABA	Telefone	
17/02/2024	CEP	0	Pessoa Jurídica
			
Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação			
Emitida em, 17 de fevereiro de 2024 às 09:25:44 através do endereço eletrônico			
https://www.uberaba.mg.gov.br			
Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Mercês
Uberaba - MG, 38061-080



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO

Alvará Nº. 2005/2024

Válido até: 02/09/2024

Nome: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA

Cadastro Mobiliário: 120018

Cadastro Geral: 584902

CNPJ / CPF: 43.142.905/0001-09

Endereço Fiscal: HIAGO REIS LEITE, 85

JARDIM SÃO BENTO

UBERABA - CEP: 38066380

Atividade Principal:

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Outras Atividade(s):

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos,

embarcações e aeronaves

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,

hospitalar e de laboratórios

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e

vídeo

4755501 - Comércio varejista de tecidos

4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4761001 - Comércio varejista de livros

4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782201 - Comércio varejista de calçados

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

Uberaba, 06 de Março de 2024

Documento impresso em 28/03/2024 às 06:10.



A autenticidade deste alvará, pode ser confirmada até a geração de um novo alvará, no site <http://app.codub.com.br/alvaras/pages/page-validacao-alvaras.xhtml> informando o código verificador 823540507221230E ou através do código QRCode ao lado.

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO

Alvará Nº. 2005/2024

Nome: OTIMIZE SOLUCÕES LTDA

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas

anteriormente

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Início da Atividade:

16/08/2021

CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

ATENÇÃO:

- Deverá ser requerido novo alvará sempre que houver alguma alteração das informações, contidas neste alvará.
- O presente Alvará fica condicionado ao cumprimento da Lei Estadual nº 14.130/2001 e do Decreto nº 44.746/2008, quanto às Normas de Segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
- Qualquer pendência no ato da vistoria ou na documentação deverá ser sanada dentro do prazo, sob pena de cassação do Alvará e da Inscrição Municipal.

Este alvará não dispensa a obtenção de licença ambiental nem tampouco a observância das demais normativas ambientais.

Fica concedido ao contribuinte acima qualificado, ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO, através da Solicitação Nº 50722, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Uberaba, 06 de Março de 2024

Documento impresso em 28/03/2024 às 06:10.



A autenticidade deste alvará, pode ser confirmada até a geração de um novo alvará, no site <http://app.codub.com.br/alvaras/pages/page-validacao-alvaras.xhtml> informando o código verificador 823540507221230E ou através do código QRCode ao lado.



Válido até: 02/09/2024



8465000002-7 09640004000-0 04944051630-7 45334567300-9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

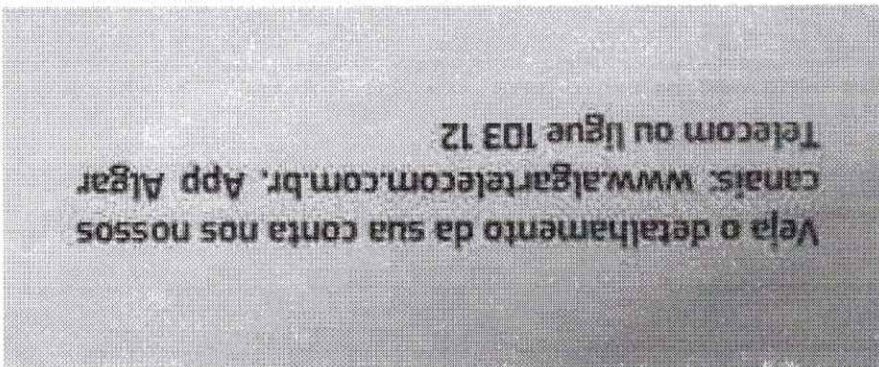
453345673	000494405163	18/03/2024	209,64
Nº da Fatura	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta

Nome do Cliente: NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA



CARTÃO DE CRÉDITO

Você poderá utilizar esta fatura para pagamento, caso não ocorra o débito no cartão de crédito.



TOTAL R\$ 44,79

SEU NÚMERO	34996400013	09149985
SERVIÇOS	Internet	4,89
	Cellular	39,90
VALOR (R\$)		

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

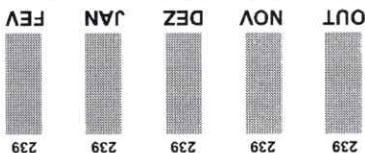
TOTAL R\$ 164,85

SEU NÚMERO	3433228827	09149985
PRODUTO	Pacote Fixo	19,99
	Pacote Banda Larga	109,87
	Pacote Celular	34,99
VALOR (R\$)		

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

CONTA SIMPLIFICADA

EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/03/2024



HISTÓRICO VALOR DA CONTA

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

FALE COM A ALGAR TELECOM

18 / mar / 2024
Data de vencimento

R\$ 209,64
Valor total da conta

453345673
Nº da fatura



PAGUE COM PIX

TELECOM

NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA
HIACO REIS LETTE 85 R
JARDIM SAO BENTO
38066-380 UBERABA MG



DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR TELECOM S/A

TELEFONE FIXO : 34-3322-8827
Plano LOCAL: P.A. Nº095/2012 e P.A. Nº096/2012 Plano INTERURBANO: Básico Plano INTERNACIONAL: Básico

SERVIÇOS		PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
03.02.2024	02.03.2024	ILIMITADO BRASIL - SIMPLIFICA INOVATION			12,23	18
03.02.2024	02.03.2024	SVA FIXA - SIMPLIFICA INOVATION			7,76	0
03.02.2024	02.03.2024	QUEM CHAMA			0,00	0
SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS					R\$ 19,99	

LIGAÇÕES LOCAIS - MINUTOS		PERÍODO		02.02.2024	00h01m00s	Chamadas Locais	Bonus 50 Min Natureza em Conta (Débito Automático ou Conta Via E-Mail)	SUB-TOTAL FATURA LIGAÇÕES LOCAIS - MINUTOS	
ALIQ%	0	VALOR (R\$)	0,00	-0,21	R\$ 0,00				

LIGAÇÕES PARA CELULAR									
DATA	HORA	DURAÇÃO	TIPO	ORIGEM	DESTINO	TELEFONE	TARIFA	VALOR (R\$)	ALIQ %
09.02.2024	10h07m26s	00h00m30s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
12.02.2024	17h29m02s	00h00m30s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
14.02.2024	13h14m18s	00h05m24s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
15.02.2024	08h20m25s	00h02m06s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
15.02.2024	10h17m39s	00h04m48s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
16.02.2024	15h02m14s	00h00m30s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
19.02.2024	12h22m22s	00h09m06s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
19.02.2024	15h42m10s	00h01m06s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
23.02.2024	08h05m43s	00h00m30s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
23.02.2024	08h11m00s	00h00m30s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
23.02.2024	10h33m22s	00h05m48s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
27.02.2024	14h21m50s	00h00m30s	V1T	MG COD AREA 34	MG COD AREA 34	34996400013	Normal	0,00	0
SUB-TOTAL FATURA LIGAÇÕES PARA CELULAR									
R\$ 0,00									

TOTAL TELEPHONE: 34-3322-8827		R\$ 19,99	
INTERNET : 09149985			

SERVIÇOS		PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS					R\$ 149,77	
19.02.2024	03.02.2024	02.03.2024	ASSINATURA BANDA LARGA 600 MBPS		79,88	18
03.02.2024	02.03.2024	02.03.2024	AYA AUDIOBOOKS - LIVRO DIGITAL		20,00	0
03.02.2024	02.03.2024	02.03.2024	AYABOOKS KIDS - LIVRO DIGITAL		9,99	0
19.02.2024			KIT SMART FI EMPRESAS ON INNOVATION 39,90 24 VEZES - CONCESSAO - Parcela - 10/24		39,90	0
ALGAR TELECOM S/A						

TOTAL TELEPHONE: 09149985		R\$ 149,77	
CELULAR : 99640-0013		Plano LOCAL: PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB	

SERVIÇOS	
PERÍODO	DESCRIÇÃO
03.02.2024	DADOS CONTROLE BRASIL 30 GB
03.02.2024	FRANQUIA PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB
03.02.2024	MÉDIO
03.02.2024	4,89
03.02.2024	3,74
03.02.2024	21,71
03.02.2024	ALIQ%

TELECOM

NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA

Algar
telecom



PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
03.02.2024 - 02.03.2024	SKELO BOOKS - LIVRO DIGITAL		R\$ 39,88	9,54
				0

TOTAL TELEFONE: 99640-0013

SUB-TOTAL FATURA

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA
HIAGO REIS LEITE 85 R Nº telefone: DIVERSOS
JARDIM SAO BENTO 38066-380 UBERABA MG

NOTA FISCAL

CNPJ/CPF: 43.142.905/0001-09
Inscrição Estadual: 412.123.500-22
CFOP: 5307
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nat. Operação: PREST. SERV. COMUNIC. PARA NAO CONTRIBUINTE

ALGAR TELECOM S/A

NOTA FISCAL FATURA Nº 049816239 SERIE U SUBSERIE - MG
Rua José Alves Garcia, 415 - Brasil - Uberlândia - MG / CEP : 38400-668
CNPJ 71.208.516/0001-74 - Insc. Est. 7029809450010

RESERVADO AO FISCO

4002.2b97.934b.4614.9874.2ac6.8225.6d0f

Assinatura de Serviços de Telefonia

Assinatura de Serviços de Comunicação de Dados

TOTAL ALGAR TELECOM S/A

TOTAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

117,56

Base de Cálculo (R\$) 117,56 Valor ICMS (R\$) 21,16

Contribuições para o FUST(1%) e FUNTEL(0,5%) do valor dos serviços, não repassadas as
tarifas. Cada operadora é responsável pelo recolhimento referente a seus serviços.

OUTROS VALORES

OUTRAS COBRANÇAS 39,90
SERVIÇOS FACILIDADES 52,18
SUB-TOTAL DA FATURA 209,64
TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A 209,64

Está precisando da segunda via da sua conta? Então anote aí essa dica: no APP ou no site, você acessa quando quiser e sem custos. Bem simples. Do jeito que você precisa.

Lembrando que o envio da Segunda via pelo correio e loja é cobrado o valor de R\$ 3,59.

Central de atendimento da Anatel: 1331. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 1332. Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na operadora.

Atualização de Cadastro: confira suas informações cadastrais na nota fiscal e se necessitar atualizá-las, acesse o Portal Algar Telecom (algar@telecom.com.br) ou ligue 103 12 e fale "Outros Serviços".

Locais de pagamento: bancos credenciados, casas lotéricas, Agências de Correios e agentes autorizados. Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2%, juros de 1% pro rata dia e correção monetária IPCA pro rata dia por atraso. Caso o pagamento não seja efetuado, após 19 dias do vencimento, seus serviços de telefonia, internet e TV poderão ser parcialmente bloqueados (internet terá a velocidade reduzida e TV será disponibilizado somente canais obrigatórios), após 30 dias desse bloqueio podem ser totalmente bloqueados e após mais 30 dias do bloqueio total o contrato poderá ser rescindido e seus dados registrados nos órgãos de proteção de crédito. Os débitos ora apresentados podem ser contestados pelo Assinante na forma da Regulamentação. Conforme determinado na Resolução nº 424 de dezembro de 2005 art. 11 É obrigatório o truncamento da fatura do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura. Em cumprimento ao artigo 64, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/2013 da ANATEL, a Algar Telecom oferece gratuitamente serviço de conexão à internet por meio do provedor NETSITE (Algar Multimídia S/A).

Fique atento ao vencimento de sua fatura, e continue desfrutando do mundo Internet. O serviço de Auxílio a Lista é gratuito, a menos que você tenha solicitado e recebido da sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial. "A partir de 01/09/2012, o serviço NetSuper será bloqueado após 19 (dezenove) dias do vencimento da fatura sem o efetivo pagamento. Quando precisar consultar sobre os tributos incidentes em seus produtos e serviços, acesse: algar telecom.com.br/tributos

MENSAGENS IMPORTANTES

Ativação / Alteração de Serviço: Pacote Innovation 2.0 - Concessão - Voz Fixa - Fala Mais - Comercial - Banda Larga - Convencional - 600 mb - Celular - Controle Brasil 30 GB - Controle Ilimitado Brasil 4





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são
vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OTIMIZE SOLUCOES LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
CNPJ: 43.142.905/0001-09		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 16/08/2021	
Endereço Completo: RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO 54 - BAIRRO JARDIM NENE GOMES CEP 38067-778 - UBERABA/MG		Data de Início de Atividade: 12/08/2021	

Objeto Social:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE
HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO
VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

Capital Social: R\$ 110.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	PRazo de Duração
CENTO E DEZ MIL REAIS		INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00		
CENTO E DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
755.451.366-49	FABIANO LOPES DOS SANTOS	Sócio / Administrador	xxxxxxx	R\$ 36.300,00	Sócio / Administrador	xxxxxxx
517.392.916-20	NEY CORREA FILHO	Sócio / Administrador	xxxxxxx	R\$ 37.400,00	Sócio / Administrador	xxxxxxx
037.293.696-28	PABLO FERNANDES DE CASTRO	Sócio / Administrador	xxxxxxx	R\$ 36.300,00	Sócio / Administrador	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato		CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato		
Situação: ATIVA		Status: xxxxxx				

Último Arquivamento: 14/06/2023

Número: 10522505

Ato	002 - ALTERAÇÃO
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2003 - ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
	2221 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

24/003.648-4



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000010614 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são
vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OTIMIZE SOLUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE
LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA,
DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.196/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2024 07:19

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

24/003.648-4



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada
digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000010614 e visualize a certidão)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orgamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

Conforme se observa nos autos do processo a proposta apresentada com menor preço ofertado a este município de R\$ 18.458,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), é compatível e até abaixo do que foi cotado. A instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que trata da pesquisa de preços, apresenta a seguinte metodologia para pesquisa de preços no âmbito de contratações diretas, a saber:

DESPACHO JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Dispensa de Licitação nº 002/2024
Processo Administrativo nº 2024.02.15.0024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de Maio de 2024.

Pelo exposto, adotamos a metodologia prevista no art. 5º para comprovar que o preço ofertado a este município é compatível com o praticado no mercado.

Desta forma Encaminhamos a Procuradoria para Análises dos Atos e legalidade da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07
Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 069/2024-GP

São Mateus do Maranhão - MA, 21 de Maio de 2024.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2024.02.15.0024 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Dispensa de Licitação para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma, bem como, análise da minuta contratual.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senhora Procuradora,
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024



CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA Nº _____/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____/_____, QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A) _____ E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ por intermédio do(a) _____
(órgão) contratante), com sede no(a) _____ na cidade de _____
/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ em _____
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____
tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância
às disposições nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXX/2024.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$ UNITARIO	VALOR R\$ TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XXX, contados da assinatura do
contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024:

XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

5.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

5.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021, resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3;

5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica condicionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{1} = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE.**
6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.
7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. CLAUSULA NONA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CROTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
9.1. Do Prazo de Entrega

! O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, em remessa única. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;

!! No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;

!!! A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA;

iv Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

v A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

vi Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.2. Da Forma de Entrega

i A CONTRATADA deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

ii No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

iii A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

iv O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

9.3. Do Horário e Local de Entrega

i Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº s/n, Centro de São Mateus do Maranhão/MA;

ii As entregas podem ser feitas no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito através de normativas ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

iii O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreo do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

9.4. Do Recebimento dos Materiais

i Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATO (S);

b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATO.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



!! Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

!!!! O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou presente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

iv O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

v É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do equipamento, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

vi Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

viii. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício

da atividade;

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

10.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

10.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
11.1.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 069/2024-GP

São Mateus do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2024.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2024.02.15.0024 da Dispensa de Licitação nº 002/2024 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da mesma, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senhor (a) Controlador (a).

Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de 2024.02.15.0024, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.905/0001-09, situada na Rua Hiago Reis Leite, nº85, Jardim São Bento, Uberaba - MG com o valor total de R\$ 18.458,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

2. RELATÓRIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

1. PRELIMINAR

Processo nº 2024.02.15.0024
Assunto: Dispensa de Licitação Nº 002/2024
Objeto: Contratação através de dispensa de licitação para aquisição de relógios de ponto biométrico, bem como locação de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Rubrica

Folha nº

194



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 595
Rubrica

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
INCISO II	R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos
art. 75	do Caput do

CNPJ: 06.019.491/0001-07

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Rubrica

Folha nº

196

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está atuado, protocolado, numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de

licitação.

É o relatório.

Na ocasião, corrobora que análise ordenada não tem por acabamento intervir em questões de ordem técnica, financeira, contábil e orçamentária, inerentes ao procedimento. Adverte-se, ainda, que os juízos críticos e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) formam análise técnica da secretaria solicitante, bem como a averiguação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do item do procedimento licitatório, ater-se-á o emissor deste ato a aferir exclusivamente o seu aspecto

5- CONCLUSÃO

etc., atendendo as exigências previstas nas normas vigentes. ganhadora do certame apresentou a documentação obrigatória de regularidade fiscal, trabalhista, atestado de capacidade técnica e Consta nos autos do processo licitatório que a empresa para a presente contratação.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados

FISCAL E TRABALHISTA.

4-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE legal.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela CPL, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da secretaria requisitante, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

3. DA LEGALIDADE:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Assinatura

Folha nº 192

Portaria nº 028/2023
Controladora Geral do Município
VITÓRIA SOUZA LEÃO

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de maio de 2024.

E o parecer.

jurídico-formal. Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLG, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo. Ademais, ressaltamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Folha nº 998
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Rubrica

Folha nº 199

PORTARIA N.º 028/2023 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. VITÓRIA SOUZA LEÃO, CPF: 009.919.783-90, para ocupar o Cargo Comissionado de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341
Assinado de forma digital por IVO REZENDE ARAGAO-95583416300
Dados: 2023.01.23 17:55:43 -03'00'

6300

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 002/2024, para Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.142.905/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hiago Reis Leite, Nº 85, Bairro Jardim São Bento, CEP: 38.066-380, Uberaba – MG. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 18.458,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de Maio de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 069/2024 GP

- AUTORIZAÇÃO - PARA CONTRATAÇÃO DIRETA : 002/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 002/2024, para Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, bem como Locação de Solução Integrada de Controle e Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0024, cujo contrato deverá ser celebrada com a empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.142.905/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hago Reis Leite, Nº 85, Bairro Jardim São Bento, CEP: 38.066-380, Uberaba - MG. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 18.458,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. São Mateus do Maranhão/MA, 29 de Maio de 2024. Tássia Maria de Almeida Ferreira Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria Nº 069/2024 GP

- AUTORIZAÇÃO - PARA CONTRATAÇÃO DIRETA : 003/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 003/2024, para Contratação através de Dispensa de Licitação de uma empresa especializada no fornecimento de Materiais e Instrumentais Odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e S anciamento de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.01.0003, cujo contrato deverá ser celebrada com a empresa CONSALUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.956.557/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hemetério Leitão Rua 6 Parte 1, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 65.076-420, São Luis - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 40.437,68 (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. São Mateus do Maranhão/MA, 29 de Maio de 2024. Lucélia Martins Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 002/2021 -GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

11.1.7. Notificar previamente à CONTRATA, quando da aplicação de penalidades;

11.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.1.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

11.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. A CONTRATA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATA;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.2.5. Comunicar à CONTRATA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação assumida;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.4. É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



13.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.6. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

15.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. xx, de 20 de xxxxx de 20xx, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO.

16.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, _____ de _____ de 20_____.

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURIDICO

Processo: Processo Administrativo nº. 2024.02.15.0024

Dispensa pequeno valor Nº. 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELOGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

RELATÓRIO:

O presente processo de licitação, iniciado por provocação da Chefe do Setor de Compras, fora instruído e teve por opinião do Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo prosseguimento sob a forma de procedimento na modalidade de Dispensa de Pequeno Valor.

O processo foi encaminhado para análise junto a Procuradoria desta Prefeitura quanto à sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais

Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, acostado aos autos, justificou de forma clara e legal pela possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório, desde que atendidas as recomendações descritas no presente documento.

PRELIMINAR:

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXAME:

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- I - Documento de formalização de demanda (DFD);
- II - Despacho de autorização de abertura do processo administrativo
- III - Justificativa para não adoção de ETP
- IV - Despacho de Autorização de abertura do processo administrativo;
- V - Mapa de Risco;
- VI - Despacho ao setor de cotação
- VII - Relatório de Cotação e Mapa de Apuração de Preço
- VIII - Termo de Referência
- IX - Aprovação e autorização do Termo de Referência acostados nos autos por meio de autoridade competente;
- XI - Indicação de dotação orçamentária;
- XII - Autuação do processo;
- XIII - Edital de Dispensa ;
- XIV - Publicações de avisos de Dispensa;
- XV - Propostas de Preços das licitantes e documentos de habilitação;
- XVI - Relatório da análise de Habilitação;
- XVII - Despacho Justificativa do Preço;

Dos autos se observa o atendimento aos preceitos legais e princípios administrativos norteadores da gestão pública, como também cumpre observar que o procedimento poderá seguir sua regularidade em conformidade normal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovare de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

O Município de São Mateus do Maranhão, já regulamentou a Lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal nº. 029/23, de 21 de dezembro de 2023, portanto, já está apto para usar a lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração, esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Inciso II do caput do art. 75.	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere ao custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatória corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$18.458,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prefeitura, Mural do TCE, Portal de Transparência da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA e Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESSÓUA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do valor mercado. Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação inclusive a fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que o Setor de Compras no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 65/2021 – SEGES. A Equipe do Agente de Contratação, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimado da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi a melhor possível, nas circunstâncias existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estas com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021:

Conclusão

Face ao exposto, considero a regularidade do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

Presente os requisitos indispensáveis à realização do processo licitatório, por Dispensa de pequeno valor, no qual se pretende contratar a empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA CNPJ nº43.142.905/0001-09 Sem mais, é o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de Maio de 2024.

JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 031/2023 - GP
OAB/MA 24.271

Praca da Matriz n.º 42 - Centro
São Mateus do Maranhão - MA - CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO.

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissionado de PROCURADORA GERAL DO

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 031/2023 GP

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

